

EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2026

A **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB** torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação para prestação de serviços, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com fundamento nas **ART. 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016 C/C E ART. 18, I, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB E NO ART. 28, I, C/C ART. 56 DA LEI 14.133/2021**, bem como nas condições, exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://www.aracajucompras.se.gov.br> e www.licitanet.com.br.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II;
- Declarações – Anexo III;
- Minuta do Contrato – Anexo IV;
- Planilha de Composição de Custos – Anexo V;

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

A partir da disponibilização do Edital no endereço www.licitanet.com.br até às **08H59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026**, respeitado o interregno mínimo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA/HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A partir das **09:00 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026**.

LOCAL: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa capacitada em **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E SUPRESSÃO EM ESPÉCIES ARBÓREAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE RESUMO		UNIDADE	QUANTITATIVO MENSAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA COM CAMINHÃO CESTO ELEVATÓRIO E CAMINHÃO COM CARROCERIA- EQUIPES 01 À 04	EQ/DIA	104
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA COM CAMINHÃO CARROCERIA COM HABITÁCULO - EQUIPES 05 À 15	EQ/DIA	286

1.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, havendo divergência entre a descrição do objeto ou de qualquer outra cláusula do Termo de Referência e do Edital, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto ou de qualquer outra cláusula constante no Edital e a descrição do objeto ou de ou de qualquer outra cláusula constante nos Portais de Compras, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

1.4. Somente um Licitante será declarado vencedor desta licitação.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado global para esta contratação é **SIGILOSO**, conforme previsão do **ART. 34 DA LEI Nº 13.303/2016**.

3. DA FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O presente pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.

3.2. MODO DE DISPUTA

3.2.1. O modo de disputa será **ABERTO-FECHADO**, com lance intermediário mínimo no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**. O fundamento legal para a sua adoção é o **ART. 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016 C/C AOS ART'S Nº 18, INCISO I E ART. 28, § 19, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB E AO 28, I, DA LEI 14.133/2021.**

3.3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.3.1. Será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência e fundamentado no **ART. 65, I E II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB.**

3.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.4.1. Será através do **MENOR PREÇO - GLOBAL.**

3.5. Além das Especificações Técnicas, deverão ser também observadas na execução dos serviços as Normas Técnicas da ABNT.

3.6. O local da prestação de serviços será de acordo com as condições detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado perante o sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

4.1.1. A empresa Licitante deverá apresentar Contrato Social compatível com o objeto desta licitação, admitindo-se correlação razoável entre as atividades econômicas registradas e os serviços a serem contratados.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto www.licitanet.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou à EMSURB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.

4.1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:

- a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSURB;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- c) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
- d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na EMSURB;
- h) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU/TCE;

- i) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4.1. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. Caberá, ainda, ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.1. Deverá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.6.1. Além do cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital, a Licitante na forma de consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas as consorciadas, que não poderá ser superior a 3 (três) empresas, contemplando:

- a) Denominação do consórcio;
- b) Objetivos do consórcio, restritos à participação da Licitação;
- c) Indicação da porcentagem de participação das consorciadas;
- d) Indicação da empresa líder, com os respectivos poderes de representação; e
- e) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados durante a licitação e na execução do contrato;
- f) O consórcio, caso declarado vencedor da licitação, deverá ser constituído e registrado antes da celebração do contrato.

4.6.2. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

5. DA VISITA/VISTORIA

5.1. Não será necessário a realização de visita/vistoria.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do www.licitanet.com.br.

6.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido ou da impugnação, resguardado que o último dia útil tem que anteceder a data de abertura do Pregão.

6.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.1.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.2. Presume-se, com a apresentação da proposta, que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, estando de acordo com os termos estabelecidos.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A proposta deverá ser inserida no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, com descrição do item, contemplando o preço unitário e global de cada Item.

7.1.2. As propostas não deverão contemplar informações genéricas do tipo “Conforme Edital”, “Conforme Especificações Técnicas”, “De acordo com as exigências do Órgão”, sob pena de desclassificação, nos casos em que tais descrições dificultem a identificação do real objeto proposto pelo licitante.

7.1.2.1. A decisão de desclassificação, nos termos do item 7.1.2., será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro.

7.1.3. Deverão estar incluídos no preço acima todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste edital, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação de serviços.

7.1.4. Os licitantes deverão apresentar propostas de preços para cada item, se for o caso, sendo que o valor unitário de cada item nunca deve ser maior do apresentado pela EMSURB.

7.2. Não serão consideradas propostas para entrega parcial do objeto.

7.3. Todos os preços devem ser referidos à data da sessão de disputa de preços.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura deste Pregão Eletrônico, sujeita a revalidação automática, por idêntico e sucessivos períodos, até o final do certame, salvo manifestação expressa do participante antes do final do prazo indicado.

7.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das **09:00 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026**, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A análise prévia e desclassificação das propostas abertas no sistema terá como fundamento a falta dos requisitos do objeto, falta de modelo do objeto (quando for o caso), falta de quantitativos e demais requisitos aplicáveis conforme o conteúdo da proposta.

8.6. Se prejudicarem a análise, serão desclassificadas as propostas que colocarem no objeto da proposta inicial no sistema os seguintes termos:

- a) Conforme objeto do edital;
- b) Abreviamentos da descrição da proposta inicial.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a **PROPOSTA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL COM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E OFERTAR MENOR PREÇO POR LOTE**, após a classificação e realização de lances.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste Edital e seus anexos;

9.3. O critério de julgamento das propostas de preços das empresas licitantes deverá atender ao disposto no Termo de Referência, Anexo I.

10. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.2. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, nos termos do item 10.1.1, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

10.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances

10.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, na fase aberta dos lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sem a identificação do detentor do lance.

10.6. Em caso de empate, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.6.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Sendo o modo de disputa aberto e fechado, na etapa de envio de lances abertos, a sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item 10.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.12. Após a etapa de que trata o item 10.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até dez por cento

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. No procedimento de que trata o item 10.12, o Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.14. Encerrado o prazo estabelecido no item 10.12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.15. Serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. Os critérios estabelecidos no artigo 60, caput e § 1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. Sorteio.

10.16. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro sua proposta e lance.

10.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo um prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.18. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.18.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- I. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- II. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor

classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

III. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no no Regulamento Interno de Licitações 13.303/2016, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

10.18.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.18.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

10.18.3. O procedimento previsto no item 10.18.2 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do item 10.18.1.

10.18.4. a hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18.5. O disposto no item 10.18.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. Não havendo licitantes que se enquadrem nas situações previstas no item 10.18, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- I. Produzidos no País;
- II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento no País.

11. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

11.1.1. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta do Licitante vencedor da etapa de lances atende ao Termo de Referência, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob

pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

11.3. A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, no prazo a ser definido durante a sessão pública, contado da solicitação do Pregoeiro no Sistema, adequada ao último lance ofertado.

11.4. Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superior ao valor orçado pela EMSURB, ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.5. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela EMSURB.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11.7. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11.8. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação.

11.9. A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar majoração de seu valor global, alterar a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

11.10. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.11. A Proposta da melhor oferta, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste Edital, deverá ser reformulada, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada concedendo-se, para esta providência, o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro se houve justificativa plausível, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro.

11.12. A proposta reformulada deverá conter a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

- a)** A Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II deste Edital - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados: Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;
- b)** Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

11.13. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a realização da execução dos serviços no local indicado pelo gestor/fiscal do contrato, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.

11.14. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

11.14.1. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante, não podendo este, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços do objeto da presente licitação, sob pena das sanções cabíveis relativas à inexecução do contrato.

11.15. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área de origem da licitação, para subsidiar o julgamento da proposta.

11.16. Se a proposta de preços do Licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.17. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de lances e a decisão final quanto ao último item em disputa, registrada eletronicamente no sistema, terá início a fase de habilitação, ocasião em que será solicitada a apresentação da documentação pertinente apenas ao licitante melhor classificado.

12.1.1. Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estaduais e municipais, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda demais exigências estabelecidas neste Edital.

12.1.2. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.3.1. Exclusivamente para efeito de verificação da capacidade técnica do Licitante poderão ser apresentados documentos tanto da matriz como da filial.

12.1.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.

12.1.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.1.5. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.

12.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição

de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3.1. O contrato social ou estatuto deverá contemplar atividade econômica compatível com o objeto desta licitação, admitindo-se correlação razoável entre as atividades registradas e os serviços a serem contratados, especialmente serviços de limpeza e conservação, serviços funerários, serviços de coveiro, serviços de pedreiro, ou atividades correlatas de manutenção e conservação de áreas públicas e cemitérios.

12.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.7. No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

12.2.8. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

12.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

12.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Municipais, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;

- 12.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.3.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 12.3.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.3.6.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.3.7.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.3.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o);
- 12.3.9.** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Contratações da EMSURB ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;
- 12.4.2.** Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A escrituração contábil deverá ser digital – SPED, conforme regulamento da Receita Federal;
- 12.4.3.** Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.4.4.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, através de documentação,

anexa ao balanço financeiro, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um), e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) obtidos, a partir do último balanço patrimonial, pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Endividamento

$$\text{IE} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total} = \text{ou} < 0,5$$

12.4.5. Licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) na apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, será aceita comprovação patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

12.4.6. No caso de a Licitante ser consórcio, cada consorciada deverá comprovar individualmente o atendimento dos índices acima.

12.4.7. Em caso de participação em consórcio, deverá ser comprovado, para fins de atendimento do patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido no item “12.4.5” acima.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na região sede da licitante;

12.5.2. Comprovação de aptidão, em conformidade com o objeto da presente licitação, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante;

12.5.3. Relação dos profissionais de nível médio e superior que constituem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, no momento da entrega da proposta de preços. A equipe técnica deverá ser composta de, no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Engenheiro agrônomo ou florestal;

- b) 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho;
- c) Declaração da empresa, de que os profissionais referidos no item anterior já fazem parte da equipe técnica, responsável pelos serviços na entrega da proposta;
- d) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos de serviços com características semelhantes, para fins de atestação da capacidade técnico-operacional, deve ser proporcional à dimensão e à complexidade do objeto, recaindo, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 25% do previsto do quantitativo estimado, considerando os serviços de maior relevância, conforme item 3.1 do Termo de Referência.

- 12.5.4. Para fins de atendimento da comprovação da quantidade mensal de atestados será admitido o somatório dos quantitativos consignados em diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados pela mesma licitante no mesmo período.
- 12.5.5. No caso de consórcio a comprovação da quantidade mensal para cada tipo de serviço, será admitida o somatório dos quantitativos dos consorciados para comprovação da qualificação técnica exigida.
- 12.5.6. As empresas consorciadas devem ter capacidade, isoladamente, para executar, pelo menos um dos serviços integrantes.
- 12.5.7. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar a Licença ambiental.
- 12.5.8. De acordo com Acórdão do TCU, a empresa licitante, assim que **declarada vencedora** do certame, deverá apresentar a Licença ambiental e todas as outras licenças que se façam necessárias de acordo com as normativas legais como requisito para continuação do processo licitatório.
- 12.6. Na fase habilitatória a empresa licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade da licença ambiental, afirmando que reúne todas as condições para apresentá-la na fase do item 7.6.
- 12.7. **COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de sua capacidade técnico-profissional, um ou mais atestados e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, vinculados aos atestados apresentados. Tais documentos deverão atestar a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, servindo igualmente para conferir autenticidade e veracidade às informações neles contidas. Ressalte-se que a comprovação técnico-profissional deverá possuir data anterior à estabelecida para a apresentação da proposta de preços.
- 12.8. No que se refere aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados para fins de

comprovação da capacidade técnico-operacional, será obrigatório, como parâmetro de aferição da quantidade executada, **o número de equipes empregadas ou a quantidade de horas-homem (h/h)**. Caso os atestados apresentados possuam outras unidades de medida, será de obrigação da empresa comprovar a conversão para unidade solicitada, sempre relacionado ao serviço exigido pelo termo de referência

12.9. As planilhas de composição de custos das propostas deverão discriminar expressamente, em rubricas próprias e analíticas para cada veículo e equipamento exigido, os seguintes componentes:

- a) Custo de locação ou amortização do veículo/equipamento;
- b) Dimensionamento e estimativa de consumo de combustível (especificando a taxa de consumo por hora/quilômetro e o preço unitário do insumo);
- c) Despesas com manutenção preventiva/corretiva, pneus, lubrificantes e seguros.

Parágrafo único: Fica vedada a cotação de frota por meio de valores globais ou aglutinados em rubrica única de locação, devendo a licitante comprovar documentalmente a exequibilidade de cada item sob pena de desclassificação da proposta.

12.10. A comprovação do vínculo do profissional ao quadro da licitante deverá ser efetuada através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Contrato social, em caso de sócio proprietário;
- c) Contrato de prestação de serviço até a data da entrega da proposta.

12.11. DECLARAÇÕES A SEREM ENVIADAS

12.11.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.11.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a EMSURB procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.11.3. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação;

12.11.4. Declaração de compromisso e aceitabilidade da execução dos serviços.

12.11.5. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

13. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

13.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente apostilados nos termos do Decreto 8.660 de 29 de janeiro de 2016 se a origem for signatária da Convenção de Apostila de Haia; e caso a origem não seja signatária da Convenção de Apostila de Haia, deverão ser devidamente consularizados.

13.1.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão passar pelo procedimento acima, exceto pela tradução juramentada.

14. DO RECURSO

14.1. Os procedimentos previstos abaixo baseiam-se na Lei Federal 14.133/2021, aplicável à matéria em vista da adoção do pregão na presente Licitação.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo mínimo de 10 (dez) minutos fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. A falta de manifestação imediata do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.4. Ao Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua ciência, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data de sua ciência, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.licitanet.com.br.

14.8. Na hipótese do Pregoeiro decidir por manter sua decisão, sem qualquer alteração, deverão os autos ser encaminhados para a autoridade competente que, neste caso, poderá ratificar a decisão ou acatar o recurso.

14.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

14.10. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 3 (três) dias úteis para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova decisão, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, prorrogáveis por igual período. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

14.11. Na hipótese da alínea 'a)' do item 14.10, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio www.licitanet.com.br, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis ou prazo diferenciado de acordo com a complexidade do objeto para a retomada da sessão pública, sendo todos os atos comunicados no Chat.

14.12. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sistema.

14.13. Todas as documentações para elaboração do recurso serão disponibilizadas pelo Pregoeiro no portal do www.licitanet.com.br e <https://www.aracajucompras.se.gov.br>, inclusive as planilhas de composições de preços da EMSURB;

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Ocorrendo a suspensão da sessão pública, sua retomada será comunicada a todos os licitantes remanescentes por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, com a indicação da data e horário, assegurada a ampla divulgação e a observância dos princípios da isonomia, da transparência e da competitividade.

15.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Havendo interposição de recurso, ele será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá à autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto.

16.2. A Adjudicação e Homologação do resultado será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o contrato na Assessoria da DIRET da EMSURB, ou digital através do envio por e-mail, em Aracaju/SE, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação.

17.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II.

17.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMSURB.

17.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

17.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à EMSURB, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.6. É permitida a subcontratação parcial a outra empresa para a execução de serviços do objeto deste Edital, nos termos e limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada, desde que tenha a anuência do Contratante.

17.6.1. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

17.6.2. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- b) direta ou indiretamente, da elaboração de termo de referência ou executivo.

17.6.3. A Contratada que prestar serviço técnico especializado deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.

17.7. A EMSURB providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

17.8. Nos valores, serão utilizadas no máximo duas casas decimais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, alocados à EMSURB:

ÓRGÃO: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
UNID. ORÇ.: 27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0209 – MANEJO E TRATAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
AÇÃO: 2149 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
NATUREZA DA DESPESA/ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 33903961 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SD Nº: 334

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

19.1. Os prazos para prestação de serviços e vigência do contrato são os estabelecidos no Termo de Referência que integra o presente Edital.

19.2. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

19.2.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela EMSURB se manifestado, por escrito, antes do vencimento do Contrato, salvo justificativa da impossibilidade do atendimento do prazo.

19.2.2. Se for o caso, a cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Certidão negativa de débitos Municipal, Estadual, Federal – Dívida Ativa da União e Receita Federal, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –

CNDT).

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas, são descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, ficando impedido de licitar e de contratar com a EMSURB pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e das demais cominações legais, o Licitante que:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informações falsas; e
- g) Cometer fraude fiscal.

21.2. PARA FINS DESTE EDITAL, CONSIDERA-SE:

- I. **RETARDAR A EXECUÇÃO DO OBJETO:** qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;
- II. **NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:** a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e
- III. **COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO:** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

21.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 20.1, na ocorrência de qualquer dos eventos ali previstos o Licitante estará sujeito a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial apresentada por ele, que deverá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSURB ou cobrada judicialmente.

21.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência ou de suspensão temporária de 2 (dois) anos.

21.3.2. O prazo para pagamentos das multas será de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da empresa apenada, caso a empresa não apresente defesa prévia, salvo disposição em contrário.

21.3.3. Diante da apresentação da defesa prévia, suspende-se o pagamento da multa até a análise desta.

21.3.4. Após análise da defesa prévia, se desfavorável ao Licitante, terá novo prazo de 5 (cinco) dias para tréplica, e, se ainda desfavorável a análise, o prazo para pagamento da multa será de 5 dias úteis.

21.4. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante o contraditório e a ampla defesa.

21.5. Em caso de manutenção da penalidade pela Autoridade Competente/Diretoria Executiva, não caberá novo recurso administrativo.

21.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio são responsáveis por identificar quaisquer irregularidades praticadas pelas licitantes no decorrer do certame e, após a finalização do certame, encaminhar para a Comissão Permanente de Apuração de Infração – CPAI para as medidas cabíveis.

22. DOS CRIMES EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei 13.303/2016 as disposições do Cap. II, título XI da Parte Especial do Código Penal.

23. DA GARANTIA

23.1. A garantia na contratação será conforme Termo de Referência (tópico 6).

24. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A execução será realizada em conformidade com o edital, resultantes do Escopo do Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da **CONTRATADA**, farão parte integrante do **CONTRATO**.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.4. Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, mesmo após a negociação, será desclassificado e deverá ser negociado com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.

24.4.1. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será fracassada.

24.5. É facultado à empresa pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- b) Revogar a licitação.

24.6. Quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

24.6.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.6.2. A nulidade da licitação induz à extinção do contrato.

24.6.3. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.7. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da EMSURB. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas.

24.8. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à **EMSURB** e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9.1. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na EMSURB, salvo disposição em contrário.

24.10. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emsurb - RILC/EMSURB.

24.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.12. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

25. DO FORO

25.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este edital foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Aracaju/SE, 14 de Outubro de 2026.

EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
PREGOEIRO/EMSURB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9B1-1F86-DC8F-C1CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA (CPF 054.XXX.XXX-30) em 14/10/2026 13:39:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E9B1-1F86-DC8F-C1CB>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento é parte integrante do Edital, que define como os serviços, que constituem objeto da licitação, deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, com as condicionantes das licenças ambientais as quais se encontram vinculadas às atividades desenvolvidas e demais elementos e obrigações do Contrato.

2. OPÇÃO PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

2.1. A escolha pela modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, deu-se pela fundamentação da lei 13.303/2016, artigo 32, conforme exposto abaixo:

IV – Adoção preferencial do pregão para a aquisição dos bens e serviços comuns, remetendo à Lei 10.520/2002 (antiga lei dos pregões) como o diploma que irá reger esses procedimentos. Tendo em vista que a Lei 10.520/2002 foi revogada pela Lei 14.133/2021 (artigo 193, II “b”), passando está a disciplinar o pregão (artigo 29), adotou-se o modo de disputa aberto-fechado com fundamento no artigo 56 da Lei 14.133/2021, bem como no artigo 22, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que, embora disponha sobre licitações por menor preço na forma eletrônica para as contratações no âmbito da Administração Pública federal, foi considerada na presente contratação por analogia e sem conflito com as normas que regem a EMSURB, incluindo o seu Regulamento Interno.

2.2. Quando cabível a utilização da modalidade pregão, é irregular o uso do pregão presencial sem justificativa da comprovada inviabilidade de utilização da modalidade eletrônica. Diante disso, o Pregão, na forma eletrônica permite a utilização de sistema informatizado para registro e prática de todos os atos do certame, conferindo maior transparência, publicidade e obtenção de melhores preços por meio da chamada fase competitiva.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa capacitada em EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E SUPRESSÃO EM ESPÉCIES ARBÓREAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE RESUMO		UNIDADE	QUANTITATIVO MENSAL
1	Execução de Serviço de Poda com Caminhão Cesto Elevatório e Caminhão com Carroceria- Equipes 01 à 04	Eq/dia	104
2	Execução de Serviço de Poda com Caminhão Carroceria com Habitáculo - Equipes 05 à 15	Eq/dia	286

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Com a finalidade de conservar e melhorar a qualidade ambiental urbana, ações de manejo como o transplante, a poda e supressão das árvores são estratégias para a harmonização dinâmica entre os elementos naturais.
- 4.2. Depois do adequado planejamento da arborização urbana, a poda é considerada um dos principais instrumentos usados entre as formas de manejo do exemplar de porte arbóreo para compatibilizar a estrutura do vegetal ao convívio urbano.
- 4.3. A poda na arborização urbana visa basicamente conferir a árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados; remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas e retirar partes da árvore que interferem ou causam danos permanentes às edificações ou aos equipamentos urbanos.
- 4.4. Vale lembrar que o manejo adequado em plantas jovens é capaz de minimizar interferências mais drásticas para os exemplares arbóreos adultos como: a poda, o transplante ou supressão, devido ao seu desenvolvimento inadequado ou do seu estado fitossanitário prejudicado por danos provocados em sua estrutura ou metabolismo, tornando-a mais dispendiosa e mais trabalhosa. Por esse motivo a manutenção na arborização deve ser constante, o que justifica a presente contratação, tendo em vista que a EMSURB não possui quadro de pessoal suficiente para executar os supracitados serviços, objeto do contrato.
- 4.5. Devendo ser atendida as disposições constantes das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, dentre as quais citamos: Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal Brasileiro); Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais); Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro); Lei Municipal nº 1.721/1991 (Código Municipal de Limpeza Urbana); Lei Municipal nº 1766/1991 (dispõe sobre a regulamentação da arborização no município de Aracaju); Lei Municipal nº 3.198/2004 (incentiva a arborização e veda a poda indiscriminada no município de Aracaju); e os preceitos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial, NBR 16246-1 de 11/2013 – Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas -Parte 1: Poda; assim como as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, pertinentes.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 5.1. De acordo com a Lei 13.303/2016, em seu Art. 78, aduz que o contratado poderá subcontratar de forma parcial parte do contrato conforme exposto abaixo:

Lei 13.303/2016, em seu Art. 78, O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame”.

- 5.2. Assim, de acordo com a lei e jurisprudências, as contratadas poderão subcontratar até 30% (trinta por cento) do serviço, não podendo incidir nas parcelas de maior relevância.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Será exigida garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado por igual período se autorizado pela autoridade competente.
- 6.2. A garantia contratual poderá ser nas formas do artigo 70, incisos I, II, III, da lei 13.303/2016.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- 7.1. Prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na região sede da licitante;
- 7.2. Comprovação de aptidão, em conformidade com o objeto da presente licitação, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante;

- 7.2.1. Relação dos profissionais de nível médio e superior que constituem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, no momento da entrega da proposta de preços. A equipe técnica deverá ser composta de, no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Engenheiro agrônomo ou florestal;
- b) 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho;

c) Declaração da empresa, de que os profissionais referidos no item anterior já fazem parte da equipe técnica, responsável pelos serviços na entrega da proposta.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos de serviços com características semelhantes, para fins de atestação da capacidade técnico-operacional, deve ser proporcional à dimensão e à complexidade do objeto, recaiando, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 25% do previsto do quantitativo estimado, considerando os serviços de maior relevância, conforme item 3.1.

- 7.3. Para fins de atendimento da comprovação da quantidade mensal de atestados será admitido o somatório dos quantitativos consignados em diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados pela mesma licitante no mesmo período.
- 7.4. No caso de consórcio a comprovação da quantidade mensal para cada tipo de serviço, será admitida o somatório dos quantitativos dos consorciados para comprovação da qualificação técnica exigida.
- 7.5. As empresas consorciadas devem ter capacidade, isoladamente, para executar, pelo menos um dos serviços integrantes.
- 7.6. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar a Licença ambiental.
- 7.6.1. De acordo com Acórdão do TCU, a empresa licitante, assim que **declarada vencedora** do certame, deverá apresentar a Licença ambiental e todas as outras licenças que se façam necessárias de acordo com as normativas legais como requisito para continuação do processo licitatório.

7.7. Na fase habilitatória a empresa licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade da licença ambiental, afirmando que reúne todas as condições para apresentá-la na fase do item 7.6

7.8. COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de sua capacidade técnico-profissional, um ou mais atestados e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, vinculados aos atestados apresentados. Tais documentos deverão atestar a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, servindo igualmente para conferir autenticidade e veracidade às informações neles contidas. Ressalte-se que a comprovação técnico-profissional deverá possuir data anterior à estabelecida para a apresentação da proposta de preços.

7.9. No que se refere aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será obrigatório, como parâmetro de aferição da quantidade executada, **o número de equipes empregadas ou a quantidade de horas-homem (h/h)**. Caso os atestados apresentados possuam outras unidades de medida, será de obrigação da empresa comprovar a conversão para unidade solicitada, sempre relacionado ao serviço exigido pelo termo de referência.

7.10. As planilhas de composição de custos das propostas deverão discriminar expressamente, em rubricas próprias e analíticas para cada veículo e equipamento exigido, os seguintes componentes:

a) Custo de locação ou amortização do veículo/equipamento;

b) Dimensionamento e estimativa de consumo de combustível (especificando a taxa de consumo por hora/quilômetro e o preço unitário do insumo);

c) Despesas com manutenção preventiva/corretiva, pneus, lubrificantes e seguros.

Parágrafo único: Fica vedada a cotação de frota por meio de valores globais ou aglutinados em rubrica única de locação, devendo a licitante comprovar documentalmente a exequibilidade de cada item sob pena de desclassificação da proposta

7.11. A comprovação do vínculo do profissional ao quadro da licitante deverá ser efetuada através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Contrato social, em caso de sócio proprietário;
- c) Contrato de prestação de serviço até a data da entrega da proposta.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;
- 8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A escrituração contábil deverá ser obrigatoriamente digital – SPED, conforme regulamento da Receita Federal;
- 8.3. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, através de documentação, anexa ao balanço financeiro, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) obtidos, a partir do último balanço patrimonial, pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Endividamento

$$IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total} = \text{ou} < 0,5$$

- 8.4.1. No caso de a Licitante ser consórcio, cada consorciada deverá comprovar individualmente o atendimento dos índices acima.
- 8.5. Licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) na apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, será aceita comprovação patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação ou do item pertinente.
 - 8.5.1. Em caso de participação em consórcio, deverá ser comprovado, para fins de atendimento do patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido no item “8.5” acima.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado global para esta contratação é sigiloso, conforme previsão do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora, o qual terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 60 (sessenta) meses de acordo com o Art. 71, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

Lei 13.303/2016, “Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto: “O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado nas seguintes condições:

10.2. Dentro do prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a vigência contratual será automática, não havendo necessidade de termos aditivos.

10.3. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado nas seguintes condições:

10.3.1. **Repactuação:** O contrato poderá ainda ser alterado por acordo entre as partes nas demais hipóteses previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como para adequação às disposições estabelecidas em Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho aplicáveis.

10.3.2. **Reajuste:** O primeiro reajuste poderá ser solicitado após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta. Os reajustes subsequentes ao primeiro, será contada a partir da data da última solicitação realizada pela contratada. O reajuste será calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA vigente na data da solicitação, devendo o pedido ser devidamente justificado e acompanhado da documentação comprobatória exigida pela legislação aplicável, ressalvado o disposto na matriz de riscos.

10.3.3. **Revisão:** Será devida a qualquer das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ressalvadas as hipóteses previstas na matriz de riscos.

10.3.4. Entende-se como adequado, por melhor refletir a variação dos custos dos insumos, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA). Não sendo adequado na hipótese o Índice

Nacional do Custo da Construção (INCC) por exemplo, pois, diferente do IPCA, o INCC é específico e setorial aos insumos da construção civil. O IPCA tem como alvo, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e internet.

- 10.3.5.** A grande parte dos insumos que compõem os serviços de limpeza não guardam relação alguma com os custos da construção civil, além de não existir um índice setorial específico para os serviços de limpeza urbana, razão pela qual adota-se o IPCA por ser oficial e o que mais se aproxima da realidade do serviço.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1.** A planilha orçamentária deverá ser apresentada devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, que deve possuir CAT e/ou ART devidamente registrada no Conselho de Classe competente. Fica vedada a exigência de apresentação de Certidão de Quitação junto ao Conselho por parte do profissional responsável.

12. OPÇÕES PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

- 12.1.** A escolha pela modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, deu-se pela fundamentação da lei 13.303/2016, artigo 32, §3º, conforme exposto abaixo:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes: (Vide Lei nº 14.002, de 2020).

IV - Adoção **preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

§ 3º As licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **deverão ser realizadas exclusivamente em portais de compras de acesso público** na internet.

- 12.2.** Quando cabível a utilização da modalidade pregão, é irregular o uso do pregão presencial sem justificativa da comprovada inviabilidade de utilização da modalidade eletrônica. Diante disso, o Pregão, na forma Eletrônica permite a utilização de sistema informatizado para registro e prática de todos os atos do certame, conferindo maior transparência, publicidade e obtenção de melhores preços por meio da chamada fase competitiva.

13. DA PREOCUPAÇÃO DA EMSURB COM A INCLUSÃO SOCIAL DOS MENOS FAVORECIDOS

- 13.1.** INCLUSÃO SOCIAL: OBRIGAÇÃO DA (S) CONTRATADA(S). "Inclusão social é o ato de incluir na sociedade categorias de pessoas historicamente excluídas do processo de socialização, como negros, indígenas, pessoas com necessidades especiais, homossexuais, travestis e transgêneros, ex-presidiários, bem como aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como moradores de rua e pessoas de baixa renda."

13.2. As CONTRATADAS deverão incluir em seu quadro de funcionários, também pessoas em condições de INTERSECCIONALIDADE, ou seja, interação entre dois ou mais fatores sociais que definem uma pessoa.

13.3. São questões de identidade como gênero, etnia, raça, localização geográfica ou mesmo idade não afetam uma pessoa separadamente.

13.4. A empresa contratada deve atender na fase contratual aos princípios da Isonomia e da dignidade da pessoa humana, incluir em seu quadro de funcionários:

13.4.1. PESSOAS EM REABILITAÇÃO OU COM DEFICIÊNCIA: De acordo com a Lei 8.213/91, que dispõe sobre a Previdência Social que estabelece que empresas com 100 (cem) colaboradores ou mais devem destinar de 2% a 5% das vagas às pessoas em reabilitação ou com deficiência, sendo:

de 100 a 200 funcionários 2%

de 201 a 500 funcionários 3%

de 501 a 1.000 funcionários 4%

de 1.001 funcionários em diante 5%

13.5. Vale ressaltar que os profissionais com deficiência devem ser integrados ao restante das equipes, devendo comprovar a CONTRATANTE assim que solicitado.

13.5.1. PESSOAS PRETAS, QUILOMBOLAS OU INDÍGENAS: Inclusão racial é outro ponto sensível e carente no mercado de trabalho atual, principalmente no Brasil. Assim, sendo a vencedora ganhadora deverá demonstrar que atende aos ditames da inclusão de pessoas pretas em diversas funções.

13.6. Deve a empresa vencedora (por sua conta, pois é obrigação moral e ética) realizar palestras contra o racismo de forma semestral, devendo comprovar a CONTRATANTE assim que solicitado.

13.6.1. PESSOAS LGBTQIA+: Visando combater o preconceito que assola o país, deve a empresa vencedora incluir travestis e transexuais e demais comunidades LGBTQIA+ em seu quadro de funcionários sem haver nenhum descumprimento aos direitos legais.

13.7. A CONTRATADA deverá realizar palestras de forma semestral contra homofobia no ambiente de trabalho (por sua conta, pois é obrigação moral e ética), devendo comprovar à CONTRATANTE assim que solicitado.

13.7.1. PESSOAS JOVENS: Deve a empresa vencedora promover os direitos dos jovens de acordo com a Lei 10.097/2000 que determina que os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente entre 5% e 15% dos trabalhadores existentes em cada empresa, cujas funções demandem formação profissional.

13.7.2. PESSOAS IDOSAS: Deve a empresa vencedora promover de acordo com a Lei 10.741/2023, as contratações de idoso ao exercício da atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

13.7.3. PESSOAS MULHERES: Deve a empresa vencedora promover a contratação de mulheres em seu quadro de trabalho, sem nenhuma discriminação, desde que compatível com sua natureza física.

13.8. Deve a CONTRATADA realizar palestras (por sua conta, pois é obrigação moral e ética), de combate o assédio sexual e assédio moral no ambiente laboral, devendo comprovar a CONTRATANTE assim que solicitado.

13.8.1. PESSOAS MORADORES DE RUA: A empresa vencedora não poderá deixar de contratar mão-de-obra qualificada pelo fato de o cidadão ser morador de rua.

13.9. O simples fato de as pessoas morarem nas ruas não o tiram do mercado de trabalho, pois moram nas ruas por não terem oportunidade de emprego.

13.9.1. PESSOAS EX-PRESIDIÁRIOS: A empresa vencedora deverá contratar mão-de-obra qualificada de ex-presidiários para inclusão na sociedade, visando sua reabilitação, devido à oportunidade de se inserir no mercado de trabalho.

13.10. Deve a CONTRATADA, entrar em contato com o Conselho da Comunidade na Execução Penal do Estado de Sergipe/CCEP-SE.

13.11. A empresa vencedora deverá tratar os ex-presidiários de acordo com a dignidade da pessoa humana e direitos humanos, atendendo as normas do ESTATUTO DO CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL COM ATUAÇÃO PERANTE A VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DO ESTADO DE SERGIPE e Conselho da Comunidade na Execução Penal do Estado de Sergipe/CCEP-SE (DECRETO N° 678, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1992, Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. A contratação deverá atender as normas da CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS de Aracaju/SE.

13.12. É vedado a não contratação de mão-de-obra de ex-presidiários por esta alegação:

13.12.1. que “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”.

13.13. Qualquer denúncia a CONTRATANTE em relação ao descumprimento do item 13.1, gerará as devidas providências penais, civis e administrativa de acordo com as legislações em vigor.

14. EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DIRETRIZES BÁSICAS

14.1. Deverá a contratada observar e considerar os conceitos e as especificações técnicas que nortearão a execução dos serviços, além de outras obrigações previstas no Contrato.

14.2. À CONTRATANTE, fica reservado o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nestas especificações e que não sejam definidos em outros documentos contratuais, como o próprio contrato, descrição dos serviços, especificações técnicas etc.

14.3. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato.

- 14.4.** De modo geral, a seguir, são abordadas as exigências a serem cumpridas em todas as atividades integrantes do objeto, no que se refere à mão de obra, aos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos. Assim como o que diz respeito às obrigações, a fiscalização, os critérios de medição e o quantitativo de serviços.
- 14.5.** É de inteira e única responsabilidade da firma CONTRATADA o pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, como também todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais que se fizerem necessários à conclusão e quitação dos encargos do referido serviço.
- 14.6.** A presença da FISCALIZAÇÃO não implica na diminuição da referida responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.7.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas ao local dos serviços realizados. Contendo também a responsabilidade de colher as assinaturas dos termos de responsabilidade.
- 14.8.** A CONTRATADA deverá apresentar, para análise e aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE, todos os materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços.
- 14.9.** Para os serviços contratados, caberá a Contratada fornecer e conservar equipamentos manuais, mecânicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual referente à segurança e higiene do trabalho, que deverão ser modernos e eficazes, aplicar mão-de-obra idônea que assegure a execução satisfatória dos serviços.
- 14.10.** À CONTRATADA caberá o transporte para o local da intervenção, de todos os materiais e equipamentos necessários à total execução dos serviços.
- 14.11.** Os materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços serão novos, de boa qualidade e obedecerão às especificações e às normas da ABNT. Deverão ser submetidos a exame e aprovação da Fiscalização, antes de sua aplicação, a qual caberá impugnar sua utilização, se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.
- 14.12.** A CONTRATADA também não poderá manter no local quaisquer materiais ou equipamentos estranhos ao serviço.
- 14.13.** Nos serviços de poda de árvores e arbustos é necessário que, logo após o corte, o galho seja tratado com Pasta Bordalesa para impedir a ação de organismos nocivos que possa prejudicar a planta.
- 14.14.** A CONTRATADA deverá preparar e fornecer a “Pasta Bordalesa”, que será utilizada, logo após a poda. A preparação da pasta deverá ser realizada pela CONTRATADA, obedecendo as seguintes especificações: para cada 10 L (dez litros) de pasta, será utilizado 1 Kg (um quilo) de sulfato de cobre, 2 Kg (dois quilos) de cal virgem e 10 L (dez litros) de água. A aplicação da pasta deverá obedecer ao modo de uso que estará presente no rótulo do produto.
- 14.15.** Após a execução do serviço o local deverá ser limpo e os galhos e resíduos provenientes da poda serão removidos para local indicado pela fiscalização.

14.16. Os serviços de poda de arbustos e árvores ornamentais e/ou frutíferas, incluindo coqueiros, compreendem: podas de condução, poda de limpeza ou manutenção, poda de correção, poda de adequação, poda de levantamento e poda de emergência.

14.16.1. Poda de condução: quando a muda já está plantada no local definitivo, a intervenção deve ser feita com precocidade, aplicando-se a poda de condução. Visa-se, com este método, conduzir a planta em seu eixo de crescimento, retirando os ramos indesejáveis e ramificações baixas, direcionando o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie. É um método útil para compatibilização das árvores com os fios da rede aérea e demais equipamentos urbanos, prevenindo futuros conflitos.

14.16.2. Poda de limpeza e Manutenção: é realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam risco devido à possibilidade de queda e por ser foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórnios, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos remanescentes de podas mal executadas.

14.16.3. Poda de Correção: visa eliminar problemas estruturais, removendo partes da árvore em desarmonia ou que comprometam a estabilidade do indivíduo, como ramos cruzados, codominantes e aqueles com bifurcação em “V”, que mantem a casca inclusa e formam pontos de ruptura. Também é realizada com o objetivo de equilibrar a copa.

14.16.4. Poda de Adequação: é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como por exemplo, rede de fiação aérea, sinalização do trânsito e iluminação pública. É utilizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular.

14.16.5. Poda de Levantamento: consiste na remoção dos ramos mais baixos da copa. Geralmente é utilizado para remover partes da árvore que impeçam a livre circulação de pessoas e veículos. É importante restringir a remoção de ramos ao mínimo necessário, evitando a retirada de galhos de diâmetro maior do que um terço do ramo no qual se origina, bem como o levantamento excessivo, que prejudica a estabilidade da árvore e pode provocar o declínio de indivíduos adultos.

14.16.6. Poda de Emergência: é realizada para remover toda a parte aérea da árvore ou partes dela como ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes, que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Apesar do caráter emergencial, sempre que possível deve ser considerado o modelo arquitetônico da árvore, visando um restabelecimento do desenvolvimento da copa e minimizando riscos posteriores.

14.17. Em casos excepcionais, os serviços de poda poderão ser realizados em canais utilizando barco disponibilizado pela CONTRATANTE.

15. MÃO-DE-OBRA E OPERACIONALIZAÇÃO

- 15.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um ENGENHEIRO FLORESTAL, OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU AMBIENTAL, que possua atribuição em manejo de espécies arbóreas, devidamente reconhecido pela entidade competente, que orientará as equipes de poda e indicar qual o tipo de poda deverá ser realizado nos indivíduos arbóreos, mantendo, sempre, a estrutura fisiológica dos mesmos e adequando-os ao ambiente em que se encontra. O Engenheiro deverá ter habilitação para condução de veículo categoria “B”.
- 15.2.** Os serviços serão realizados mediante programação definida pela CONTRATANTE e entregue ao Engenheiro da CONTRATADA com 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, salvo nos casos de emergência.
- 15.3.** Para a adequada execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe compatível com as demandas operacionais, composta por profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento das atividades. A composição mínima da mão de obra exigida inclui
- 11 (onze) encarregados de turma, responsáveis pela coordenação direta das equipes de campo;
 - 04 (quatro) motoristas de caminhão do tipo cesto aéreo, que também exercerão, cumulativamente, a função de encarregado de turma;
 - 15 (quinze) motoristas para os caminhões com carroceria, destinados ao transporte de materiais, equipamentos e resíduos;
 - 71 (setenta e um) podadores, que atuarão diretamente nas atividades de poda, vinculados aos caminhões de coleta.
- 15.4.** São atribuições do Engenheiro: Verificar e analisar o tipo de serviço a ser executado antecipadamente de acordo com a programação que será enviada com 48 horas de antecedência; instruir os encarregados de turma sobre o serviço a ser executado em cada local da programação; visitar diariamente as equipes, fiscalizando o serviço; produzir relatório diário ao final do serviço, informado se ele foi finalizado ou necessita permanecer na programação do dia seguinte.
- 15.5.** São atribuições do Técnico de Segurança Trabalho: Acompanhar e prestar suporte aos trabalhadores durante a realização das atividades, especialmente em campo, com foco na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; Auxiliar na identificação de riscos à saúde dos trabalhadores, propondo medidas corretivas e preventivas; Realizar atendimentos de primeiros socorros em caso de acidentes ou mal súbito, promovendo o encaminhamento adequado aos serviços médicos; Colaborar no controle e na atualização dos exames médicos ocupacionais, conforme diretrizes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Apoiar a realização de campanhas e ações educativas voltadas à saúde e segurança, incluindo orientações sobre ergonomia, uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais boas práticas no ambiente de trabalho; Registrar e comunicar ocorrências relativas à saúde dos trabalhadores, apoiando a elaboração de relatórios técnicos quando solicitado pela

fiscalização.

- 15.6. São atribuições do encarregado de turma:** ter noções básicas do serviço de poda; instruir os podadores diariamente sobre o serviço a ser executado; ficar atento aos horários de jornada de trabalho; fiscalizar a execução do serviço; produzir relatório diário ao final do serviço, informado ao engenheiro o status do serviço.
- 15.7. São atribuições dos motoristas de caminhão equipado com sistema de elevação, tipo cesto aéreo com função adicional de encarregado de turma:** ter noções básicas do serviço de poda; dirigir, manobrar e operar o caminhão com cesto de elevação; instruir os podadores diariamente sobre o serviço a ser executado; ficar atento aos horários de jornada de trabalho; fiscalizar a execução do serviço; produzir relatório diário ao final do serviço, informado ao engenheiro o status do serviço. Para exercer a função adicional de encarregado de turma, o motorista receberá adicional de 20% (vinte por cento) do salário base.
- 15.8. São atribuições do motorista de caminhão:** dirigir e manobrar o caminhão para realizar os serviços objeto do contrato e de acordo com a programação estabelecida pela CONTRATANTE.
- 15.9. São atribuições do podador:** realizar a supressão, poda e manutenção das espécies arbóreas das áreas verdes do município; executar tratamentos culturais e fitossanidade após a poda, com aplicação da pasta bordalesa; sinalizar e interditar a área de atuação; operar máquinas específicas da função de podador; manter organizada e em boa condição de uso as ferramentas de trabalho; após a realização do serviço coletar os galhos, organizar os resíduos na carroceria do caminhão de coleta e manter a área limpa.
- 15.10.** Os serviços serão realizados de acordo com a programação definida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar a mão de obra distribuída em 15 (quinze) equipes, conforme especificação abaixo:
- Equipe – 01, 02, 03 e 04;**
- a) 01 Motorista para caminhão equipado com sistema de elevação, tipo cesto aéreo, com função adicional de Encarregado de turma, por equipe;
 - b) 01 Motorista para caminhão com carroceria, por equipe;
 - c) 04 Jardineiros podadores, por equipe;
- Equipe – 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15;**
- d) 01 Motorista para caminhão com carroceria com habitáculo, por equipe;
 - e) 01 Encarregado de turma, por equipe;
 - f) 05 Jardineiros podadores, por equipe.
- 15.11.** As equipes só serão aceitas e receberão ordem de saída para execução do serviço diário, conforme programação, se estiverem completas, tanto no quantitativo de mão de obra definido para cada equipe, quanto com relação às ferramentas e equipamentos, necessários à execução do serviço. Não sendo permitida a medição de equipes incompletas.
- 15.12.** Se durante a execução do serviço, um dos componentes da equipe não tiver condição de continuar a atividade, principalmente por motivo de doença, e for substituído, caberá ao coordenador da Contratante avaliar a possibilidade da continuidade do serviço com a equipe incompleta.

- 15.13.** Os empregados da CONTRATADA, salvo especificação em contrário, deverão atuar em jornada regular de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turno diário de 7 horas e 20 minutos de tempo efetivamente trabalhado, não deverá ser contabilizado neste horário, o intervalo para refeição e descanso, de no mínimo uma hora. No decorrer do contrato, poderão ser adotadas outras jornadas regulares de trabalho, desde que aprovadas previamente pela CONTRATANTE, preservando sempre a jornada semanal de 44 horas trabalhadas.
- 15.14.** A necessidade de uma equipe noturna para atendimento a demandas específicas, como, por exemplo, a ocorrência de quedas de árvores durante a madrugada. Nessas situações, a equipe deverá estar apta a realizar a remoção e o recolhimento da árvore ou de qualquer material que esteja obstruindo a via, garantindo sua liberação e a segurança dos transeuntes. Além disso, a atuação noturna se faz necessária para a realização de podas em vias de grande fluxo de veículos, cuja execução durante o dia pode comprometer a mobilidade urbana. Nesse contexto, a menor movimentação noturna permite a execução dos serviços com maior segurança e eficiência, tanto para os trabalhadores quanto para a população.
- 15.15.** A legislação que estabelece a redução da jornada de trabalho noturno está prevista no Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que determina:
- "A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos, ao invés de 60 minutos. Isso significa que a jornada noturna é considerada reduzida, e a cada 6 horas e 20 minutos trabalhados no período noturno, o empregado cumpre uma jornada equivalente a 8 horas diurnas."
- Isso significa que, para cada hora trabalhada no período noturno (entre 22h de um dia e 5h do dia seguinte, para trabalhadores urbanos, ou com variações para rurais), o cálculo é feito com base em 52 minutos e 30 segundos, efetivamente reduzindo a jornada total. Além disso, o trabalho noturno tem adicional mínimo de 20% sobre a hora diurna (Art. 73, CLT), conforme prevê a Constituição Federal (Art. 7º, IX).
- 15.16.** Os serviços serão executados nos turnos diurno e noturno, conforme a frequência e o cronograma estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o planejamento previamente definido. Em situações excepcionais, o horário de execução poderá ser estendido, inclusive com a realização de atividades aos domingos e feriados.
- 15.17.** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela elaboração e gestão da escala de trabalho de seus empregados, de modo a garantir o cumprimento da jornada legal, o descanso semanal remunerado e a observância integral à Legislação Trabalhista vigente, bem como aos demais dispositivos legais e normativos aplicáveis.
- 15.18.** A CONTRATADA deverá, dada à ordem de serviço, encaminhar para a CONTRATANTE a relação, em meio digital e por ofício, dos funcionários que atuarão no presente contrato, com os números das respectivas matrículas e função. Havendo qualquer alteração no quadro de funcionários, deverá ser encaminhada uma nova relação atualizada

16. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

16.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- 01 (um) carro tipo passeio, motorização mínima 1.0, para deslocamento do Engenheiro;
- 04 (quatro) caminhões equipados com sistema de elevação, tipo cesto aéreo, com alcance de no mínimo 17 m;
- 04 (quatro) Caminhões com carroceria aberta de madeira com capacidade mínima de carga de 6.000 Kg para transporte de resíduos e ferramentas;
- 11 (onze) Caminhões com carroceria aberta de madeira com capacidade mínima de carga de 6.000 Kg para transporte de resíduos e ferramentas, e habitáculo para 6 pessoas;
- 15 (quinze) motosserras com sabre de 40 centímetros, com potência mínima de 59 c.c. e 4.6 cv;
- 11 (onze) motosserras com sabre de 50 centímetros, com potência mínima de 91.6 c.c. e 7.1 cv;
- 41 (quarenta e um) moto podas com sabre de 30 centímetros, potência mínima de 36.3 c.c. e 1.9 cv, e comprimento total do conjunto de corte de 390 centímetros;
- 11 (onze) soprador a gasolina costal com potência mínima 2.6/3.54kW/cv e vazão max do ar de 1,260m³/h.

16.2. Todos os veículos, máquinas e equipamentos devem estar dotado dos itens de segurança exigidos pela ABNT, NR-12 do MTE, CONTRAN/INMETRO e demais equipamentos de série do veículo.

16.3. Os veículos, máquinas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à prestação dos serviços propostos, obedecidas as quantidades relacionadas neste Termo de Referência.

16.4. Durante a vigência do Contrato, as instalações, veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não obstante o desgaste normal de uso.

16.5. A CONTRATADA deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços, baseado em inspeções diárias, semanais e mensais, e dotado de um programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança e programa de manutenção.

16.6. Todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

16.7. Durante a vigência do contrato, todos os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

- 16.8.** A marca, modelo, capacidade e outras características dos veículos, máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, respeitadas as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.
- 16.9.** A Contratada obriga-se a manter seus veículos de uso exclusivo para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados com a logomarca da CONTRATADA, bem como contendo descrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - SE”.
- 16.10.** A pintura e sinalização dos veículos e equipamentos deverão ser feita pela CONTRATADA, obrigatoriamente de acordo com os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, que concederá um prazo máximo de 30 dias, a partir da ordem dos serviços, para a adequação de sua frota aos padrões de pintura definidos.

17. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

17.1. Ferramentas e equipamentos necessários a cada equipe para a execução dos serviços:

- Ferramentas por Equipe – 01, 02, 03 e 04.

Discriminação	Qtd/equipe
Vassourão, com cabo	02
Forcado para recolher galhos com cabo	02
Cones sinalizadores tamanho grande	15
Facão de 18”, com bainha	02
Serrote podador de galhos altos com cabo telescópico extensível	01
Recolhedor com fita de isolamento de área laranja 50mm x 40m	01
Sinalizadores Eletrônicos para cones	02
Kit 2 Radio Comunicador	01
Corda de seda de 12mm, 1kg	4,5
Pasta Bordalesa – 01kg	0,5
Cinta AM TRIK 50mm x 10m	02
Avental PVC com Forro	01
Luva Neoprene com Forro G T9	01
Respirador MASTT 2011 sem Filtro	01
Cartucho Químico CMC-1 VO-GA	01
Motopoda com sabre de 30 centímetros	02
Motoserra com sabre de 40 centímetros	01

- Ferramentas por Equipe – 05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15.

Discriminação	Qtd/equipe
Vassourão, com cabo	03
Forcado para recolher galhos com cabo	02
Cones sinalizadores tamanho grande	15

Cinta Conjunto de Amarração 1t 38mm x 10m com Catraca	03
Lona de Vinil 4x7	01
Vassoura de ferro para jardim com cabo	02
Facão de 18", com bainha	05
Serrote podador de galhos altos com cabo telescópico extensível	01
Escadas extensiva dupla de 18 degraus, que não conduz eletricidade	02
Corda de seda de 12mm, 1kg	4,5
Foice com cabo	01
Pasta Bordalesa – 01kg	0,5
Herbicida para tocos 1L	0,33
Cinta AM TRIK 50mm x 10m	02
Avental PVC com Forro	02
Luva Neoprene com Forro G T9	02
Respirador MASTT 2011 sem Filtro	01
Cartucho Químico CMC-1 VO-GA	01
Motopoda com sabre de 30 centímetros	03
Motoserra com sabre de 40 centímetros	01
Motoserra com sabre de 50 centímetros	01
Recolhedor com fita de isolamento de área laranja 50mm x 40m	01
Sinalizadores Eletrônicos para cones	02
Big bag 1000 Kg	01
Soprador a Gasolina Costal	01

- 17.2.** As equipes somente iniciarão os serviços após a apresentação de todas as ferramentas e equipamentos, os quais deverão estar em bom estado de conservação e em plenas condições de uso.
- 17.3.** Em caso de quebra ou falha no funcionamento de ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da constatação do problema. O descumprimento deste prazo poderá acarretar o cancelamento imediato das atividades da equipe afetada, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

18. UNIFORMES E EPI'S

18.1. Cada trabalhador deverá utilizar uniformes e EPIs adequado ao tipo de serviço, sendo obrigatório o uniforme em bom estado de conservação.

18.2. Jardineiro podador

Discriminação
Boné de brim
Calça de brim com fita de sinalização
Camisa de brim, manga longa com fita de sinalização
Bota em couro, antiderrapante
Perneira em couro
Capa de chuva resistente, com capuz
Luva de raspa de couro, cano longo
Óculos escuro de proteção
Capacete com protetor frontal e abafador
Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte
Protetor solar fator 30 e repelente (120ml)

18.3. Motorista

Discriminação
Boné de brim
Calça jeans
Camisa polo, manga curta
Bota em couro, antiderrapante
Capa de chuva resistente, com capuz
Protetor solar facial fator 30 e repelente (120ml)
Colete de sinalização
Protetor auricular tipo plug

18.4. Motorista com função de encarregado de turma

Discriminação
Boné de brim
Calça jeans
Camisa polo, manga curta
Bota em couro, antiderrapante
Capa de chuva resistente, com capuz

Colete de sinalização
Protetor solar fator 30 e repelente (120ml)
Protetor auricular tipo plug

18.5. Engenheiro

Discriminação
Capa de chuva resistente, com capuz
Capacete de segurança ventilado com catraca
Bota em couro, antiderrapante
Protetor auricular tipo plug
Calça Jeans
Camisa polo, manga curta

18.6. Cabo de turma

Discriminação
Boné de brim
Calça jeans
Camisa polo, manga curta
Bota em couro, antiderrapante
Capa de chuva resistente, com capuz
Colete de sinalização
Protetor solar fator 30 e repelente (120ml)
Protetor auricular tipo plug

18.7. Técnico de Segurança do Trabalho

Discriminação
Capacete de segurança ventilado com catraca
Calça jeans
Camisa polo, manga curta
Bota em couro, antiderrapante
Capa de chuva resistente, com capuz
Protetor solar fator 30 e repelente (120ml)
Protetor auricular tipo plug
Luva Vinílica

19. FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços prestados e suas implicações, próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais Leis e Regulamentos vigentes.
- 19.2.** A fiscalização da CONTRATANTE poderá a qualquer hora, examinar a documentação da CONTRATADA relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 19.3.** A Fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso a todas as dependências dos setores objeto do contrato, garantido pela CONTRATADA, para exame das instalações, das anotações e documentos relativos às máquinas, veículos e equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços em exame.
- 19.4.** A fiscalização da CONTRATANTE exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, aos prazos e à qualidade dos serviços executados, cuidando de glosar aqueles executados em desconformidade com as normas legais e as condicionantes das licenças ambientais de operação.
- 19.5.** A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança e bom andamento dos serviços.
- 19.6.** A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE tem plena autoridade para suspender os serviços, por meios amigáveis ou não, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.
- 19.7.** A Fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, o que deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação à CONTRATADA. Se a substituição der origem à ação na Justiça, comum ou do trabalho, a CONTRATANTE não terá, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade.

- 19.8.** A CONTRATADA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, salvo os eventuais de emergência.
- 19.9.** Todas as Programações Diárias e/ou Comunicações da Fiscalização da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.
- 19.10.** A CONTRATADA deverá preencher diariamente os relatórios de campo dos serviços executados. Este deverá conter quantidade de equipe, nome completo e número de matrícula dos funcionários que executaram os serviços, horário de início e término do serviço, quantidade e tipos de espécies arbóreas, tipo de poda executada, devidamente assinado pelo Engenheiro da CONTRATADA. Os relatórios servirão, para efeitos de análise e aprovação, de base para elaboração das planilhas de medições mensais.

20. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- 20.1.** Estimativa Média Global: 4.680 equipe utilizada na execução dos serviços de poda de espécies arbóreas, que remunerará toda a operação dos serviços, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, inclusive o recolhimento, transporte e descarga, dos resíduos gerados durante as referidas atividades, em local indicado pela CONTRATANTE, que será realizado a uma distância rodoviária de até 25 km da Referência de Nível – RN, estação 3290, que fica no lado esquerdo da entrada da Estação Ferroviária, da cidade de Aracaju/SE (Latitude 10 ° 54 ' 28 "S e Longitude 37 ° 03 ' 56 "W)(link: <http://www.bdg.ibge.gov.br/bdg/pdf/relatorio.asp?L1=3290>). Não haverá custos para a CONTRATADA a disposição deste material.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 21.1.** O preço unitário dos serviços de poda de espécies arbóreas será expresso em R\$/horas/equipe, que remunerará toda a operação dos serviços, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 21.2.** O valor real da equipe, para efeito de medição parcial dos serviços, será obtido dividindo-se o preço unitário dos serviços, expresso em **equipe/dia**, pelo fator constante de 29,3332 (para as equipes de 1 a 4, pois são compostas por 4 podadores/equipe), e fator constante de 36,6665 para as demais equipes diurnas compostas por 5 podadores por 7,3333 horas/dia de trabalho efetivo, multiplicado pelo produto do número de pessoas que efetivamente trabalharam (podadores) pela hora trabalhada, conforme fórmula abaixo descrita.

CR = Custo Real

C= Custo da equipe

Pt = Pessoas que trabalharam

Ht= Horas trabalhadas

Pp= Pessoas previstas

Hp= Horas previstas

Equipes de 01 a 04

$$CR = C \times (Pt \times Ht)$$

$$CR = C \times (Pt \times Ht)$$

$$Pp \times Hp$$

$$29,3332$$

Equipes de 05 a 15

$$CR = C \times (Pt \times Ht)$$

$$CR = C \times (Pt \times Ht)$$

$$Pp \times Hp$$

$$36,6665$$

21.3. A constatação, por meio de relatório de fiscalização, de equipe incompleta seja pela ausência de mão de obra, ferramentas ou materiais necessários à execução das atividades implicará na glosa proporcional dos serviços não executados, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência. Considera-se equipe incompleta aquela que, total ou parcialmente, não atenda ao quantitativo exigido para o serviço. A glosa será aplicada com base nos registros documentais através do relatório diário, podendo, inclusive, resultar na suspensão das atividades da equipe até sua regularização, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

22. SEGUROS E ACIDENTES

22.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, sofridos pelos seus operários.

22.2. A responsabilidade pelo uso indevido de patentes registradas, ainda que em caso fortuito, que resulte em danos aos serviços executados correrá por conta, exclusiva, da CONTRATADA até definitiva aceitação dos serviços pela CONTRATANTE.

22.3. As indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

22.4. Em caso de acidentes no local de serviço, durante a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente todos os serviços no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

22.5. Para cada categoria profissional e em função do tipo de serviço, deverão ser providenciados pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual - EPIs e uniformes, tais como: fardamento, botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc. Todos os materiais de segurança deverão possuir o Certificado de Aprovação do fabricante.

22.6. O fardamento deverá conter a logomarca da CONTRATADA bem como a descrição "A SERVIÇO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - SE”.

- 22.7.** A poda de espécies arbóreas é uma operação que pode colocar em risco a segurança das pessoas que circulam pelo local e dos trabalhadores que a executam. Por esta razão, o local deve estar bem-sinalizado, o trânsito de pedestres e veículos deve ser limitado, desviado e/ou conduzido e o estacionamento de veículos organizado, diminuindo o risco de acidentes.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** A licitante interessada em participar do Certame, deverá atender a todas as normas pertinentes ao objeto licitado, vinculado a prestação de serviços pretendida.
- 23.2.** A Contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato, para o início da execução do serviço.
- 23.3.** A Ordem de Serviço só será dada, mediante aprovação do fiscal do contrato, após vistoria das ferramentas, equipamentos, veículos e avaliação da capacitação da mão de obra para execução do serviço de poda em espécie arbórea.
- 23.4.** A avaliação da capacitação da mão de obra, será em relação ao conhecimento básico do serviço de poda e pela habilidade na utilização das ferramentas, máquinas e equipamentos.
- 23.5.** No ato de assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar os programas PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) atendendo as Normas Regulamentares, respectivamente, NR-9 e NR-7, do Ministério do Trabalho e em conformidade com os riscos ambientais.
- 23.6.** As empresas licitantes deverão, na composição de preço de mão-de-obra, atender as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho, do Sindicato dos Empregados de Limpeza Pública e Comercial do Estado de Sergipe. Assim como, o piso salarial para categoria de Engenheiros no Estado de Sergipe, do Sindicato dos Engenheiros de Sergipe – SENGE/SE, conforme Lei nº 4.950-A/1966, para o ano 2025.

- 23.7.** Conforme Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, o serviço de poda em espécies arbóreas está incluso nas atribuições de jardineiro.
- 23.8.** Os tributos (COFINS e PIS), da planilha de referência de preços, foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO, a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato, comprovado por meio de documentação hábil.
- 23.9.** Para as licitantes tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.
- 23.10.** As licitantes tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD- Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

Aracaju, 18 de setembro de 2026

VINICIUS DE ANDRADE MENDONÇA
Assessora de Engenharia e Controle

CARLISSON SAMPAIO FERREIRA
Gerente de Engenharia e Controle

ROSANA DOS SANTOS CAMPOS
Gerente de Áreas Verdes da EMSURB

THACIANA SILVA DA SILVEIRA
Diretora Técnica da EMSURB

ELDER MUNIZ SANTOS
Diretor Operacional da EMSURB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33E7-A7F9-BBF2-A47F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLISSON SAMPAIO FERREIRA (CPF 036.XXX.XXX-00) em 18/09/2026 10:17:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA (CPF 046.XXX.XXX-80) em 18/09/2026 10:17:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THACIANA SILVA DA SILVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-83) em 18/09/2026 10:17:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELDER MUNIZ SANTOS (CPF 016.XXX.XXX-36) em 18/09/2026 11:53:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANA DOS SANTOS CAMPOS (CPF 018.XXX.XXX-14) em 18/09/2026 12:12:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/33E7-A7F9-BBF2-A47F>

ANEXO II

RAZÃO SOCIAL: CNPJ/CPF: ENDEREÇO: CEP: TELEFONE:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: CIDADE: ESTADO: E-MAIL: SITE:	BAIRRO:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE: PRAÇA DE PAGAMENTO:	
REPRESENTANTE LEGAL: NOME: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:		CPF: RG: ENDEREÇO: CEP: TELEFONE FIXO: TELFONE CELULAR:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT. MENSAL	VALOR MENSAL
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA COM CAMINHÃO CESTO ELEVATÓRIO E CAMINHÃO COM CARROCERIA- EQUIPES 01 À 04	EQ/DIA	104	R\$
02	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA COM CAMINHÃO CARROCERIA COM HABITÁCULO - EQUIPES 05 À 15	EQ/DIA	286	R\$
TOTAL GLOBAL 60 MESES		R\$		

CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste Pregão Eletrônico, sujeita a revalidação automática, por idêntico e sucessivos períodos, até o final do certame, salvo manifestação expressa do participante antes do final do prazo indicado.
2. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
3. O arrematante DECLARA que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega desta proposta.
4. O Representante Legal do Licitante, na hipótese de vencedor, deverá assinar o contrato, mediante instrumento de procuração.

(Local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

ANEXO III
DECLARAÇÕES

Ref.: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA nº ____/202X

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____,
sediada_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____,portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF
nº_____, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
Nº ____/202X que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- b) Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- e) Sob as penas do Cap. II, título XI da Parte Especial do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
- f) Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Aracaju ou da EMSURB.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local, ____de ____de 20__.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º XXX/2026.

**CONTRATO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS URBANOS – EMSURB E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026**, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pelas Leis nº. 1.659/90 e nº. 1.668/90, com alterações introduzidas pela Lei nº. 4.421/13, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, Inscrição Municipal nº. 043027-0, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 135 – Ponto Novo, CEP 049097-210 – Aracaju/SE, doravante denominada apenas **EMSURB**, neste ato representada por, **LAURO AUGUSTO DO PRADO MAIA NETO**, inscrito no CPF nº 048.***.***-29 e no R.G nº 3.1**.3**-1 SSP/SE e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **JOSÉ ROMUALDO BISPO SANTOS**, inscrito no CPF nº 472.***.***-00 e no RG nº 5**.55 SSP/SE, devidamente autorizados a firmar este ajuste pelo Regimento Interno da **EMSURB** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (NIRE) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Municipal nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com **MATRIZ** na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX/SE, e com C.N.P.J./MF da **FILIAL** sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX/SE, e-mail: XXXXXXXXXXXXXX tel.: XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, RG nº XXXXXXXX, SSP/SE, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, XXXXXXXX/SE, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente Contrato nos termos do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/2026**, com fundamento no **ART. 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016 C/C E ART. 18, I, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB, ARTIGOS 69 A 86 DA LEI 13.303/2016 E NO ART. 28, I, C/C ART. 56 DA LEI 14.133/2021**, consoante as cláusulas e as condições a seguir descritas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa capacitada em **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E SUPRESSÃO EM ESPÉCIES ARBÓREAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às **ESPECIFICAÇÕES DA EMSURB CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/2026 E DA PROPOSTA DE PREÇOS DE XXXX DE XXXXX DE 2026 DA CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1. O objeto será prestado pelo valor mensal de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **EMSURB**, por escrito.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor **TOTAL/GLOBAL** deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT. MENSAL	VALOR MENSAL
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA COM CAMINHÃO CESTO ELEVATÓRIO E CAMINHÃO COM CARROCERIA- EQUIPES 01 À 04	EQ/DIA	104	R\$
02	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA COM CAMINHÃO CARROCERIA COM HABITÁCULO - EQUIPES 05 À 15	EQ/DIA	286	R\$
TOTAL/GLOBAL 60 MESES		R\$		

3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir no fornecimento dos produtos.

4 CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência e execução do Contrato será de **60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, OU SEJA, DO DIA XXXX DE XXXX DE 2026 ATÉ XXXXX DE XXXX DE 2031**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, na forma do Art. 71, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do serviço será de acordo com as regras do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor global do contrato, equivalente ao montante de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

6.2. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e até 90 dias após o seu vencimento e lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em alguma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Caixa Econômica Federal, agência 2175, tipo 003, conta corrente nº 00001361-0, CNPJ nº 32.805.400/0001-60;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária.

6.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da **EMSURB**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

6.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção sucessiva de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite do item 6.1, acrescidos da multa prevista no item 6.3.1, até a constituição de garantia.

6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à **EMSURB** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **EMSURB À CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

6.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
 - a.1)** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.4, observada a legislação que rege a matéria;
- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

6.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **EMSURB**.

6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.8. Será considerada extinta a garantia:

6.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

6.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será atualizado monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de todas as condições previstas também no **TERMO DE REFERÊNCIA, DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/2026**, e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelos fiscais do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c)** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- f)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- g)** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- h)** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes
- i)** Realizar a lavagem, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e embalagem dos uniformes em ambiente e condições adequadas, compatíveis com o risco biológico das atividades desempenhadas, sendo vedada a higienização domiciliar ou sem controle sanitário.
- j)** Os custos advindos do consumo de produtos, processos de desinfecção e demais insumos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- k)** As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
 - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho;
 - Números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

- Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

l) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

m) Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto aos Fiscais do Contrato;

n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

o) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

p) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

q) Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

r) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços noturnos imediatamente subsequente;

s) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelos fiscais do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

t) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

- u)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- v)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x)** Cumprir integralmente a legislação trabalhista e as normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto à caracterização, pagamento e controle de adicional de insalubridade, quando devido.
- y)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA EMSURB:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d)** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, inclusive o valor total da Nota Fiscal o percentual de 5% (cinco por cento), conforme Art. 12, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1.668/90, além de multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados;
- g)** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- h) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente: concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- i) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- j) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- l) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- m) Demais obrigações encontram-se nos demais itens deste termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **EMSURB** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.1.1. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao representante da **EMSURB** designado para a fiscalização do contrato.

8.1.2. O exercício da fiscalização pela **EMSURB**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

8.2. À **EMSURB** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **EMSURB** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

8.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

8.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deve obedecer a todas as condições previstas também no **TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/2026**.

9. CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **EMSURB** realizará o pagamento à **CONTRATADA**, atendidos os critérios de medição e pagamento do Termo de Referência, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **EMSURB**, CNPJ nº 32.805.400/0001-60, encaminhando-a, via protocolo virtual através do site "<https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br>", com a discriminação das importâncias devidas.

9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **EMSURB** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o ateste do fornecimento do bem emitido pelo fiscal da **EMSURB**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

9.3.1. A **EMSURB** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

9.3.2. Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **EMSURB** devolverá o documento fiscal à **CONTRATADA** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

9.5. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, inclusive com a dívida ativa correspondente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

9.7. A EMSURB descontará do valor total da Nota Fiscal o percentual de 5% (cinco por cento), conforme art. 12, inciso VII da Lei Municipal nº1.668/90 e Art. 12, alínea “e” do Estatuto Social, além de multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela **CONTRATADA** na execução dos serviços contratados, salvo entrega de produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
- c) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
- f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCO

11.1. A EMSURB E A CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis no Termo de Referência constante do Anexo A deste Contrato.

11.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula

de Reajuste deste Contrato.

- 11.1.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

O contrato será repactuado e/ou reajustado, conforme Regulamento Interno da EMSURB, e deverá ser solicitado pela Contratada, de modo que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo.

12.2. A repactuação deve observar:

12.2.1. Se entre a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo

12.2.2. A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta;

12.2.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

12.2.4. A repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

12.2.5. A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

12.2.6. A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

- a)** os preços praticados no mercado ou em outros contratos das empresas, de estatais ou da Administração Pública;
- b)** as particularidades do contrato em vigência;
- c)** a nova planilha com variação dos custos apresentada;

d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

12.3. O REAJUSTE DEVE OBSERVAR:

12.3.1. O contrato será reajustado mediante aplicação do ÍNDICE IPCA, máximo de duas casas decimais, devendo ser solicitado pela Contratada, após 12 (doze) meses;

12.3.2. O reajuste deve ser concedido se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorrerem mais de 12 (doze) meses

12.3.3. O Reajuste não será automático, devendo a Contratada solicitar até assinatura do termo aditivo de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito.

12.3.4. O índice aplicado no Reajuste do contrato deve ser aprovado pelo setor financeiro ou setor responsável e, após, autorizado pelo Presidente da EMSURB, salvo nos casos de ser aplicado em termo aditivo, hipótese que necessitará ser avaliada pelo setor jurídico.

12.3.5. Será aplicado o índice vigente à época da assinatura do contrato.

12.3.6. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.

12.3.7. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data da última solicitação realizada pela contratada.

12.4. Deve a Contratada reforçar a garantia nas proporções do reajuste a ser aplicado, salvo nos casos em que comprove que a garantia continua suficiente ao valor estimado do contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

13.1. O atraso ou a abstenção pela **EMSURB** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não implicará em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **EMSURB**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento, a **EMSURB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) Contratual: de 10% (vinte por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total do contrato; de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na

hipótese de inexecução parcial; e de 10% (dez por cento) por qualquer outra irregularidade não abrangida nas hipóteses anteriores;

b.2) Moratória de até 1% (um por cento) ao dia, observando o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **EMSURB**.

b.3) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMSURB**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

c.1) Falha na execução do Contrato;

c.2) Fraude na execução do Contrato;

c.3) Comportamento de modo inidôneo;

c.4) Cometimento de fraude fiscal;

c.5) Apresentação de declaração ou documentação falsa;

c.6) Retardamento da execução do objeto; e

c.7) Demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **EMSURB**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.

14.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.

14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMSURB** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **EMSURB** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

14.6. A Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI/EMSURB é responsável por apurar e penalizar as irregularidades praticadas pela **CONTRATADA**.

14.7. Em caso de eventuais contradições ou divergências entre as penalidades previstas no presente contrato e quaisquer outros normativos relacionados à matéria, prevalecerá as disposições deste instrumento, salvo na hipótese de lei específica sobre o assunto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.

b) Unilateralmente, mediante irregularidades na execução do contrato.

c) Por via judicial, nos termos da legislação.

d) Motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.

e) Motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.

f) Motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA a**, a **EMSURB** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A lentidão no seu cumprimento, levando a **EMSURB** a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da entrega dos produtos nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do fornecimento;

e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à **EMSURB**;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela **EMSURB**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

g) O não atendimento das determinações regulares do preposto da **EMSURB** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

i) A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a **EMSURB** presumir prejuízo à entrega dos produtos;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar, dar em garantia ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **EMSURB**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **EMSURB**.

17.2. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **EMSURB** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do site <https://aracaju.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4> ou e-mail ouvidoria.emsurb@aracaju.se.gov.br, ou através do telefone (79) 3021-9908.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

18.2. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a) Caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas, Controladoria Geral, Ministério Público e Polícia Civil;
- b) Caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
- d) Caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato fundamenta-se na com fundamento nas **ART. 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016 C/C E ART. 18, I, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB, ARTIGOS 69 A 86 DA LEI 13.303/2016 E NO ART. 28, I, C/C ART. 56 DA LEI 14.133/2021**, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vinculam-se aos anexos do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º XXX/2026**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FONTE DE RECURSO

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios, alocados à **EMSURB**, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
UNID. ORÇ.: 27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0209 – MANEJO E TRATAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
AÇÃO: 2149 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
NATUREZA DA DESPESA/ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 33903961– LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SD Nº: 334

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO

21.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente as testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 2026.

PELA EMSURB:

LAURO AUGUSTO DO PRADO MAIA NETO
PRESIDENTE DA EMSURB

JOSÉ ROMUALDO BISPO SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO B – PROPOSTA
ANEXO C – MATRIZ DE RISCOS

PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

ITENS	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
1	Execução de Serviço de Poda com Caminhão Cesto Elevatório e Caminhão com Carroceria- Equipes 01 à 04	Eq./dia	104,00	-	-
2	Execução de Serviço de Poda com Caminhão Carroceria com Habitáculo - Equipes 05 à 15	Eq./dia	286,00	-	-
TOTAL MENSAL					-
TOTAL GLOBAL (60 MESES)					-

Assinado por 4 pessoas: THACIANA SILVA DA SILVEIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e CARLISSON SAMPAIO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5D01-4684-39AF-2043> e informe o código 5D01-4684-39AF-2043



Execução de Serviços de Poda em Espécies Arbóreas.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Unidade:	
				Eq.dia/mês	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	EQUIPAMENTOS				
A1	Caminhão com Cesto de Elevação, com Alcance Mínimo de 20 Metros	und	4	0,00	
	Total A1				0,00
A2	Caminhão de Carroceria Aberta de Madeira, com Capacidade Mínima de Carga de 6.000 Kg	und	4	0,00	
	Total A2				0,00
A3	Motoserra com sabre de 40 cm	und	4	0,00	
	Total A3				0,00
A4	MotoPoda com sabre de 30 cm	und	8	0,00	
	Total A4				0,00
A5	Veículo de Passeio Hatch, Motor 1.0 Biocombustível	und	0,29	0,00	
	Total A5				0,00
				Total A	0,00
B	MÃO DE OBRA:				
B1	REMUNERAÇÃO / BENEFÍCIOS / ENCARGOS / UNIFORMES /EPI'S				
	Equipe diurna:				
B1.1	Engenheiro Florestal	h	58,67	0,00	0,00
B1.2	Técnico de Segurança do Trabalho	h	58,67	0,00	0,00
B1.3	Motorista de caminhão com carroceria	h	880,00	0,00	0,00
B1.4	Motorista de caminhão com função adicional	h	880,00	0,00	0,00
B1.5	Podador	h	3.520,00	0,00	0,00
				Total B	0,00
C	FERRAMENTAS				
C1	Ferramentas para equipes com caminhão cesto elevatório e caminhão com carroceria				
C1.1	Vassourão, com cabo	und	2,68	0,00	0,00
C1.2	Forcado para recolher galhos com cabo	und	1,32	0,00	0,00
C1.3	Cones sinalizadores tamanho grande	und	5,00	0,00	0,00
C1.4	Serrote podador de galhos altos com cabo telescópio extensível	und	0,32	0,00	0,00
C1.5	Fação de Aço Carbono 18" com Bainha	und	2,00	0,00	0,00
C1.6	Corda de seda trançada de 12mm, 1kg	kg	4,52	0,00	0,00
C1.7	Pasta Bordalesa – 01kg	kg	0,52	0,00	0,00
C1.8	Cinta AM TRIK 50mm x 10m	und	1,32	0,00	0,00
C1.9	Avental PVC c/ Forro	und	1,00	0,00	0,00
C1.10	Luva Neoprene c/ Forro G T9	und	2,00	0,00	0,00
C1.11	Respirador MASTT 2001 s/ Filtro	und	0,32	0,00	0,00
C1.12	Cartucho Químico CMC-1 VO-GA	und	1,32	0,00	0,00
C1.13	Sinalizadores eletrônicos para cones	und	0,68	0,00	0,00
C1.14	Recolhedor com fita de isolamento de área laranja 50mm x 40m	und	0,32	0,00	0,00
C1.15	Kit 2 Radio Comunicador	und	0,32	0,00	0,00
				Total C	0,00
D	RESUMO DO ITEM				
D1	Custo operacional:	R\$ / mês			0,00
D2	BDI	%	0,00%		0,00
D3	PREÇO FINAL (com BDI)	R\$/mês			0,00
D4	Equipe - Quantidade Mensal	Equipe.dia/mês	104,00		
D5	Preço Final por Equipe	R\$/equipe/dia			0,00

Assinado por 4 pessoas: THACIANA SILVA DA SILVEIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e CARLISSON SAMPAIO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5D01-4684-39AF-2043> e informe o código 5D01-4684-39AF-2043



Execução de Serviços de Poda em Espécies Arbóreas.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Unidade: Eq.dia/mês	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	EQUIPAMENTOS				
A1	Caminhão de Carroceria Aberta de Madeira, com Capacidade Mínima de Carga de 6.000 Kg e Cabine Suplementar de 06 Passageiros Acoplada Sobre o Chassi	und	11	0,00	
	Total A1				0,00
A2	Motoserra com sabre de 50 cm	und	11	0,00	
	Total A4				0,00
A3	Motoserra com sabre de 40 cm	und	11	0,00	
	Total A5				0,00
A4	MotoPoda com sabre de 30 cm	und	33	0,00	
	Total A6				0,00
A5	Soprador a gasolina costal com potência mínima 2.6/3.54 kW/cv e vazão max do ar de 1,260m³/h	und	11	0,00	
	Total A7				0,00
A6	Veículo de Passeio Hatch, Motor 1.0 Biocombustível	und	0,79	0,00	
	Total A8				0,00
				Total A	0,00
B	MÃO DE OBRA:				
B1	REMUNERAÇÃO / BENEFÍCIOS / ENCARGOS / UNIFORMES /EPI'S				
	Equipe diurna:				
B1.1	Engenheiro Florestal	h	161,33	0,00	0,00
B1.2	Técnico de Segurança do Trabalho	h	161,33	0,00	0,00
B1.3	Encarregado de Turma	h	2.200,00	0,00	0,00
B1.4	Motorista de caminhão com carroceria	h	2.420,00	0,00	0,00
B1.5	Podador	h	11.000,00	0,00	0,00
	Equipe noturna:				
B1.6	Encarregado de Turma	h	190,00	0,00	0,00
B1.7	Podador	h	950,00	0,00	0,00
				Total B	0,00

Assinado por 4 pessoas: THACIANA SILVA DA SILVEIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e CARLISSON SAMPAIO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5D01-4684-39AF-2043> e informe o código 5D01-4684-39AF-2043

Execução de Serviços de Poda em Espécies Arbóreas.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Unidade:	
				Eq.dia/mês	Eq.dia/mês
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
C	Ferramentas para equipes com caminhão de carroceria com habitáculo				
C1.1	Cinta Conjunto de Amarração 1t 38mm x 10m com Catraca	und	5,00	0,00	0,00
C1.2	Lona de Vinil 4x7	und	1,70	0,00	0,00
C1.3	Vassourão, com cabo	und	10,00	0,00	0,00
C1.4	Forcado para recolher galhos com cabo	und	3,30	0,00	0,00
C1.5	Cones sinalizadores tamanho grande	und	12,50	0,00	0,00
C1.6	Vassoura de ferro para jardim com cabo	und	5,00	0,00	0,00
C1.7	Serrote podador de galhos altos com cabo telescópio extensível	und	0,80	0,00	0,00
C1.8	Facão de Aço Carbono 18" com Bainha	und	12,50	0,00	0,00
C1.9	Escada extensiva dupla de 18 degraus que não conduz eletricidade	und	1,70	0,00	0,00
C1.10	Corda de seda trançada 12mm, 1kg	kg	11,30	0,00	0,00
C1.11	Foice Roçadeira com Cabo	und	0,80	0,00	0,00
C1.12	Pasta Bordalesa – 01kg	und	1,30	0,00	0,00
C1.13	Herbicida Picloram para tocos 1L	ltr	0,80	0,00	0,00
C1.14	Cinta AM TRIK 50mm x 10m	und	3,30	0,00	0,00
C1.15	Avental PVC c/ Forro	und	5,00	0,00	0,00
C1.16	Luva Neoprene c/ Forro G T9	und	10,00	0,00	0,00
C1.17	Respirador MASTT 2001 s/ Filtro	und	0,80	0,00	0,00
C1.18	Cartucho Químico CMC-1 VO-GA	und	3,30	0,00	0,00
C1.19	Sinalizadores eletrônicos para cones	und	1,70	0,00	0,00
C1.20	Big bag 1000 Kg	und	1,70	0,00	0,00
C1.21	Recolhedor com fita de isolamento de área laranja 50mm x 40m	und	0,80	0,00	0,00
C2	Ferramentas para equipes com caminhão de carroceria (equipe noturna)				
C2.1	Cinta Conjunto de Amarração 1t 38mm x 10m com Catraca	und	0,50	0,00	0,00
C2.2	Lona de Vinil 4x7	und	0,17	0,00	0,00
C2.3	Vassourão, com cabo	und	1,00	0,00	0,00
C2.4	Forcado para recolher galhos com cabo	und	0,33	0,00	0,00
C2.5	Cones sinalizadores tamanho grande	und	1,25	0,00	0,00
C2.6	Vassoura de ferro para jardim com cabo	und	0,50	0,00	0,00
C2.7	Serrote podador de galhos altos com cabo telescópio extensível	und	0,08	0,00	0,00
C2.8	Facão de Aço Carbono 18" com Bainha	und	1,25	0,00	0,00
C2.9	Escada extensiva dupla de 18 degraus que não conduz eletricidade	und	0,17	0,00	0,00
C2.10	Corda de seda trançada 12mm, 1kg	kg	1,13	0,00	0,00
C2.11	Foice Roçadeira com Cabo	und	0,08	0,00	0,00
C2.12	Pasta Bordalesa – 01kg	und	0,13	0,00	0,00
C2.13	Herbicida Picloram para tocos 1L	ltr	0,08	0,00	0,00
C2.14	Cinta AM TRIK 50mm x 10m	und	0,33	0,00	0,00
C2.15	Avental PVC c/ Forro	und	0,50	0,00	0,00
C2.16	Luva Neoprene c/ Forro G T9	und	1,00	0,00	0,00
C2.17	Respirador MASTT 2001 s/ Filtro	und	0,08	0,00	0,00
C2.18	Cartucho Químico CMC-1 VO-GA	und	0,33	0,00	0,00
C2.19	Sinalizadores eletrônicos para cones	und	0,17	0,00	0,00
C2.20	Big bag 1000 Kg	und	0,17	0,00	0,00
C2.21	Recolhedor com fita de isolamento de área laranja 50mm x 40m	und	0,08	0,00	0,00
				Total C	0,00
D	RESUMO DO ITEM				
D1	Custo operacional:	R\$ / mês			0,00
D2	BDI	%	0,00%		0,00
D3	PREÇO FINAL (com BDI)	R\$/mês			0,00
D4	Equipe - Quantidade Mensal	Equipe.dia/mês	286,00		
D5	Preço Final por Equipe	R\$/equipe/dia			0,00

Assinado por 4 pessoas: THACIANA SILVA DA SILVEIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e CARLESSON SAMPAIO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5D01-4684-39AF-2043> e informe o código 5D01-4684-39AF-2043

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA					
Mão de Obra - Motorista					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		SUB-TOTAL
Salário	mês	1	R\$	-	R\$ -
Horas extras 100% (DOMINGOS)	h	0,00		-	R\$ -
Adicional de insalubridade	%	40%		-	R\$ -
Adicional noturno 20%	h	0%		-	R\$ -
Adicional de Função	%	0%		-	R\$ -
				SALÁRIO BRUTO	R\$ -
				ENCARGOS SOCIAIS (85,41%)	R\$ -
				CUSTO/MÊS	R\$ -
Benefícios					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		SUB-TOTAL
Vale transporte		1,00	R\$	-	R\$ -
Alimentação		1,00	R\$	-	R\$ -
Cesta básica		1,00	R\$	-	R\$ -
Plano de saúde		1,00	R\$	-	R\$ -
Cota de Aprendizagem		1,00	R\$	-	R\$ -
				CUSTO/MÊS	R\$ -
Uniformes e EPI's					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		SUB-TOTAL
Bonê de brim	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Calça Jeans	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Camisa polo, manga curta	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Calçado antiderrapante, tipo bota	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Colete de sinalização	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Protetor solar fator 30 e Repelente (120 ml)	und	2,00	R\$	-	R\$ -
Protetor auricular tipo plug	und	0,50	R\$	-	R\$ -
Capa de chuva resistente com capuz	und	0,17	R\$	-	R\$ -
				CUSTO/MÊS	R\$ -
				CUSTO HORA	R\$ -
				CUSTO MENSAL TOTAL	R\$ -
Mão de Obra - Motorista com Adicional / Encarregado					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		SUB-TOTAL
Salário	mês	1	R\$	-	R\$ -
Horas extras 100% (DOMINGOS)	h	0%		-	R\$ -
Adicional de insalubridade	%	40%		-	R\$ -
Adicional noturno 20%	h	0%		-	R\$ -
Adicional de Função	%	20%	R\$	-	R\$ -
				SALÁRIO BRUTO	R\$ -
				ENCARGOS SOCIAIS (85,41%)	R\$ -
				CUSTO/MÊS	R\$ -
Benefícios					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		SUB-TOTAL
Vale transporte		1,00	R\$	-	R\$ -
Alimentação		1,00	R\$	-	R\$ -
Cesta básica		1,00	R\$	-	R\$ -
Plano de saúde		1,00	R\$	-	R\$ -
Cota de Aprendizagem		1,00	R\$	-	R\$ -
				CUSTO/MÊS	R\$ -
Uniformes e EPI's					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		SUB-TOTAL
Bonê de brim	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Calça Jeans	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Camisa polo, manga curta	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Calçado antiderrapante, tipo bota	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Colete de sinalização	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Protetor solar fator 30 e Repelente (120 ml)	und	2,00	R\$	-	R\$ -
Protetor auricular tipo plug	und	0,50	R\$	-	R\$ -
Capa de chuva resistente com capuz	und	0,17	R\$	-	R\$ -
				CUSTO/MÊS	R\$ -
				CUSTO HORA	R\$ -
				CUSTO MENSAL TOTAL	R\$ -

Assinado por 4 pessoas: THACIANA SILVA DA SILVEIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e CARLISSON SAMPAIO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5D01-4684-39AF-2043> e informe o código 5D01-4684-39AF-2043

Mão de Obra - Encarregado de Turma					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		SUB-TOTAL
Salário	mês	1	R\$	-	R\$ -
Horas extras 100% (DOMINGOS)	h	0%		-	R\$ -
Adicional de insalubridade	%	40%		-	R\$ -
Adicional noturno 20%	h	0%		-	R\$ -
Adicional de Função	%	0%		-	R\$ -
				SALÁRIO BRUTO	R\$ -
				ENCARGOS SOCIAIS (85,41%)	R\$ -
				CUSTO/MÊS	R\$ -
Benefícios					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		SUB-TOTAL
Vale transporte		1,00	R\$	-	R\$ -
Alimentação		1,00	R\$	-	R\$ -
Cesta básica		1,00	R\$	-	R\$ -
Plano de saúde		1,00	R\$	-	R\$ -
Cota de Aprendizagem		1,00	R\$	-	R\$ -
				CUSTO/MÊS	R\$ -
Uniformes e EPI's					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		SUB-TOTAL
Bonê de brim	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Calça Jeans	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Camisa polo, manga curta	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Calçado antiderrapante, tipo bota	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Colete de sinalização	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Protetor solar fator 30 e Repelente (120 ml)	und	2,00	R\$	-	R\$ -
Protetor auricular tipo plug	und	0,50	R\$	-	R\$ -
Capa de chuva resistente com capuz	und	0,17	R\$	-	R\$ -
				CUSTO/MÊS	R\$ -
				CUSTO HORA	R\$ -
				CUSTO MENSAL TOTAL	R\$ -
Podador					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		SUB-TOTAL
Salário	mês	1	R\$	-	R\$ -
Horas extras 100% (DOMINGOS)	h	0,00		-	R\$ -
Adicional de insalubridade	%	40%	R\$	-	R\$ -
Adicional noturno 20%	h	0,00		-	R\$ -
Adicional de Função	%	0%		-	R\$ -
				SALÁRIO BRUTO	R\$ -
				ENCARGOS SOCIAIS (85,41%)	R\$ -
				CUSTO/MÊS	R\$ -
Benefícios					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		SUB-TOTAL
Vale transporte		1,00	R\$	-	R\$ -
Alimentação		1,00	R\$	-	R\$ -
Cesta básica		1,00	R\$	-	R\$ -
Plano de saúde		1,00	R\$	-	R\$ -
Cota de Aprendizagem		1,00	R\$	-	R\$ -
				CUSTO/MÊS	R\$ -
Uniformes e EPI's					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		SUB-TOTAL
Bonê de brim	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Calça de brim	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Camisa de brim, manga longa com fita de sinalização	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Calçado antiderrapante, tipo bota	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Capacete com protetor frontal e abafador	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Protetor solar fator 30 e Repelente (120 ml)	und	2,00	R\$	-	R\$ -
Luva raspa de couro, cano longo	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Capa de chuva resistente com capuz	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Perneira em couro	und	0,17	R\$	-	R\$ -
Óculos escuro de proteção	und	0,17	R\$	-	R\$ -
				CUSTO/MÊS	R\$ -
				CUSTO HORA	R\$ -
				CUSTO MENSAL TOTAL	R\$ -

Mão de Obra - Engenheiro(a) Agrônomo/Florestal

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Salário	mês	1	R\$ -	R\$ -
Horas extras 100% (DOMINGOS)	h	0,00	-	R\$ -
Adicional de insalubridade	%	0,00	-	R\$ -
Adicional noturno 20%	h	0,00	-	R\$ -
Adicional de Função	%	0%	-	R\$ -
SALÁRIO BRUTO				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (85,41%)				R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -

Benefícios

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Vale transporte		1,00	R\$ -	R\$ -
Alimentação		1,00	R\$ -	R\$ -
Cesta básica		1,00	R\$ -	R\$ -
Plano de saúde		1,00	R\$ -	R\$ -
Cota de Aprendizagem		1,00	R\$ -	R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -

Uniformes e EPI's

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Calçado antiderrapante, tipo bota	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Capa de chuva resistente com capuz	und	0,08	R\$ -	R\$ -
Capacete de segurança ventilado com catraca	und	0,08	R\$ -	R\$ -
Camisa polo, maga curta	und	0,08	R\$ -	R\$ -
Protetor auricular tipo plug	und	0,50	R\$ -	R\$ -
Calça Jeans	und	0,17	R\$ -	R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -

CUSTO HORA	R\$ -
CUSTO MENSAL TOTAL	R\$ -

Mão de Obra – Técnico de Segurança do Trabalho

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Salário	mês	1	R\$ -	R\$ -
Horas extras 100% (DOMINGOS)	h	0,00	-	R\$ -
Adicional de insalubridade	%	0%	-	R\$ -
Adicional noturno 20%	h	0,00	-	R\$ -
Adicional de Função	%	0%	-	R\$ -
SALÁRIO BRUTO				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (85,41%)				R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -

Benefícios

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Vale transporte		1,00	R\$ -	R\$ -
Alimentação		1,00	R\$ -	R\$ -
Cesta básica		1,00	R\$ -	R\$ -
Plano de saúde		1,00	R\$ -	R\$ -
Cota de Aprendizagem		1,00	R\$ -	R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -

Uniformes e EPI's

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Calçado antiderrapante, tipo bota	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Capa de chuva resistente com capuz	und	0,08	R\$ -	R\$ -
Capacete de segurança ventilado com catraca	und	0,08	R\$ -	R\$ -
Protetor solar fator 30 e Repelente (120 ml)	und	2,00	R\$ -	R\$ -
Camisa polo, manga curta	und	0,08	R\$ -	R\$ -
Luva vinilizada	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Protetor auricular tipo plug	und	0,50	R\$ -	R\$ -
Calça Jeans	und	0,17	R\$ -	R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -

CUSTO HORA	R\$ -
CUSTO MENSAL TOTAL	R\$ -

5. EQUIPE NOTURNA

Mão de Obra - Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Salário	mês	1	R\$ -	R\$ -
Horas extras 100% (DOMINGOS)	h	0%	-	R\$ -
Adicional de insalubridade	%	40%	-	R\$ -
Adicional noturno 20%	h	6%	-	R\$ -
Adicional de Função	%	0%	-	R\$ -
SALÁRIO BRUTO				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (85,41%)				R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -

Benefícios

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Vale transporte		1,00	R\$ -	R\$ -
Alimentação		1,00	R\$ -	R\$ -
Ferramentas/Equipamentos		1,00		R\$ -
Equipe Técnica		1,00		R\$ -
Cesta básica		1,00	R\$ -	R\$ -
Plano de saúde		1,00	R\$ -	R\$ -
Cota de Aprendizagem		1,00	R\$ -	R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -

Uniformes e EPI's

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Bonê de brim	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Calça Jeans	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Camisa polo, manga curta	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Calçado antiderrapante, tipo bota	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Colete de sinalização	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Protetor solar fator 30 e Repelente (120 ml)	und	2,00	R\$ -	R\$ -
Protetor auricular tipo plug	und	0,50	R\$ -	R\$ -
Capa de chuva resistente com capuz	und	0,17	R\$ -	R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -

CUSTO HORA	R\$ -
CUSTO MENSAL TOTAL	R\$ -

Mão de Obra - Encarregado de Turma

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Salário	mês	1	R\$ -	R\$ -
Horas extras 100% (DOMINGOS)	h	0%	-	R\$ -
Adicional de insalubridade	%	40%	-	R\$ -
Adicional noturno 20%	h	6,00	-	R\$ -
Adicional de Função	%	0%	-	R\$ -
SALÁRIO BRUTO				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (85,41%)				R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -

Benefícios

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Vale transporte		1,00	R\$ -	R\$ -
Alimentação		1,00	R\$ -	R\$ -
Ferramentas/Equipamentos		1,00		R\$ -
Equipe Técnica		1,00		R\$ -
Cesta básica		1,00	R\$ -	R\$ -
Plano de saúde		1,00	R\$ -	R\$ -
Cota de Aprendizagem		1,00	R\$ -	R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -

Uniformes e EPI's

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Bonê de brim	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Calça Jeans	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Camisa polo, manga curta	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Calçado antiderrapante, tipo bota	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Colete de sinalização	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Protetor solar fator 30 e Repelente (120 ml)	und	2,00	R\$ -	R\$ -
Protetor auricular tipo plug	und	0,50	R\$ -	R\$ -
Capa de chuva resistente com capuz	und	0,17	R\$ -	R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -

CUSTO HORA	R\$ -
CUSTO MENSAL TOTAL	R\$ -

Mão de Obra - Podador				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Salário	mês	1	R\$ -	R\$ -
Horas extras 100% (DOMINGOS)	h	0,00	-	R\$ -
Adicional de insalubridade	%	40%	R\$ -	R\$ -
Adicional noturno 20%	h	6,00	-	R\$ -
Adicional de Função	%	0%	-	R\$ -
SALÁRIO BRUTO				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (85,41%)				R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -
Benefícios				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Vale transporte		1,00	R\$ -	R\$ -
Alimentação		1,00	R\$ -	R\$ -
Cesta básica		1,00	R\$ -	R\$ -
Plano de saúde		1,00	R\$ -	R\$ -
Cota de Aprendizagem		1,00	R\$ -	R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -
Uniformes e EPI's				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Boné de brim	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Calça de brim	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Camisa de brim, manga longa com fita de sinalização	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Calçado antiderrapante, tipo bota	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Capacete com protetor frontal e abafador	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Protetor solar fator 30 e Repelente (120 ml)	und	2,00	R\$ -	R\$ -
Luva raspa de couro, cano longo	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Capa de chuva resistente com capuz	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Perneira em couro	und	0,17	R\$ -	R\$ -
Óculos escuro de proteção	und	0,17	R\$ -	R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -
CUSTO HORA				R\$ -
CUSTO MENSAL TOTAL				R\$ -

Assinado por 4 pessoas: THACIANA SILVA DA SILVEIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e CARLISSON SAMPAIO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5D01-4684-39AF-2043> e informe o código 5D01-4684-39AF-2043



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE FERRAMENTAS

Execução de Serviço de Poda com Caminhão Cesto Elevatório e Caminhão com Carroceria- Equipes 01 à 04

DISCRIMINAÇÃO	QUANT. / EQUIPE	REPOSIÇÃO ANUAL	CONSUMO/MÊS/EQ UIPE	TOTAL EQUIPES	CONSUMO TOTAL/MÊS	CUSTO UNITÁRIO
Vassourão, com cabo	2	4	0,67	4,00	2,68	R\$ -
Forcado para recolher galhos com cabo	2	2	0,33	4,00	1,32	R\$ -
Cones sinalizadores tamanho grande	15	1	1,25	4,00	5,00	R\$ -
Serrote podador de galhos altos com cabo telescópio extensível	1	1	0,08	4,00	0,32	R\$ -
Facão de Aço Carbono 18" com Bainha	2	3	0,50	4,00	2,00	R\$ -
Corda de seda trançada de 12mm, 1kg	4,5	3	1,13	4,00	4,52	R\$ -
Pasta Bordalesa – 01kg	0,5	3	0,13	4,00	0,52	R\$ -
Cinta AM TRIK 50mm x 10m	2	2	0,33	4,00	1,32	R\$ -
Avental PVC c/ Forro	1	3	0,25	4,00	1,00	R\$ -
Luva Neoprene c/ Forro G T9	1	6	0,50	4,00	2,00	R\$ -
Respirador MASTT 2001 s/ Filtro	1	1	0,08	4,00	0,32	R\$ -
Cartucho Químico CMC-1 VO-GA	1	4	0,33	4,00	1,32	R\$ -
Sinalizadores eletrônicos para cones	2	1	0,17	4,00	0,68	R\$ -
Recolhedor com fita de isolamento de área laranja 50mm x 40m	1	1	0,08	4,00	0,32	R\$ -
Kit 2 Radio Comunicador	1	1	0,08	4,00	0,32	R\$ -

Execução de Serviço de Poda com Caminhão Carroceria com Habitáculo - Equipes 05 à 14

DISCRIMINAÇÃO	QUANT. / EQUIPE	REPOSIÇÃO ANUAL	CONSUMO/MÊS/EQ UIPE	TOTAL EQUIPES	CONSUMO TOTAL/MÊS	CUSTO UNITÁRIO
Cinta Conjunto de Amarração 1t 38mm x 10m com Catraca	3	2	0,50	10,00	5,00	R\$ -
Lona de Vinil 4x7	1	2	0,17	10,00	1,70	R\$ -
Vassourão, com cabo	3	4	1,00	10,00	10,00	R\$ -
Forcado para recolher galhos com cabo	2	2	0,33	10,00	3,30	R\$ -
Cones sinalizadores tamanho grande	15	1	1,25	10,00	12,50	R\$ -
Vassoura de ferro para jardim com cabo	2	3	0,50	10,00	5,00	R\$ -
Serrote podador de galhos altos com cabo telescópio extensível	1	1	0,08	10,00	0,80	R\$ -
Facão de Aço Carbono 18" com Bainha	5	3	1,25	10,00	12,50	R\$ -
Escada extensiva dupla de 18 degraus que não conduz eletricidade	2	1	0,17	10,00	1,70	R\$ -
Corda de seda trançada 12mm, 1kg	4,5	3	1,13	10,00	11,30	R\$ -
Foice Roçadeira com Cabo	1	1	0,08	10,00	0,80	R\$ -
Pasta Bordalesa – 01kg	0,5	3	0,13	10,00	1,30	R\$ -
Herbicida Picloram para tocos 1L	0,33	3	0,08	10,00	0,80	R\$ -
Cinta AM TRIK 50mm x 10m	2	2	0,33	10,00	3,30	R\$ -
Avental PVC c/ Forro	2	3	0,50	10,00	5,00	R\$ -
Luva Neoprene c/ Forro G T9	2	6	1,00	10,00	10,00	R\$ -
Respirador MASTT 2001 s/ Filtro	1	1	0,08	10,00	0,80	R\$ -
Cartucho Químico CMC-1 VO-GA	1	4	0,33	10,00	3,30	R\$ -
Sinalizadores eletrônicos para cones	2	1	0,17	10,00	1,70	R\$ -
Big bag 1000 Kg	1	2	0,17	10,00	1,70	R\$ -
Recolhedor com fita de isolamento de área laranja 50mm x 40m	1	1	0,08	10,00	0,80	R\$ -

Execução de Serviço de Poda com Caminhão Carroceria com Habitáculo - Equipe Noturna

DISCRIMINAÇÃO	QUANT. / EQUIPE	REPOSIÇÃO ANUAL	CONSUMO/MÊS/EQ UIPE	TOTAL EQUIPES	CONSUMO TOTAL/MÊS	CUSTO UNITÁRIO
Cinta Conjunto de Amarração 1t 38mm x 10m com Catraca	3	2	0,50	1,00	0,50	R\$ -
Lona de Vinil 4x7	1	2	0,17	1,00	0,17	R\$ -
Vassourão, com cabo	3	4	1,00	1,00	1,00	R\$ -
Forcado para recolher galhos com cabo	2	2	0,33	1,00	0,33	R\$ -
Cones sinalizadores tamanho grande	15	1	1,25	1,00	1,25	R\$ -
Vassoura de ferro para jardim com cabo	2	3	0,50	1,00	0,50	R\$ -
Serrote podador de galhos altos com cabo telescópio extensível	1	1	0,08	1,00	0,08	R\$ -
Facão de Aço Carbono 18" com Bainha	5	3	1,25	1,00	1,25	R\$ -
Escada extensiva dupla de 18 degraus que não conduz eletricidade	2	1	0,17	1,00	0,17	R\$ -
Corda de seda trançada 12mm, 1kg	4,5	3	1,13	1,00	1,13	R\$ -
Foice Roçadeira com Cabo	1	1	0,08	1,00	0,08	R\$ -
Pasta Bordalesa – 01kg	0,5	3	0,13	1,00	0,13	R\$ -
Herbicida Picloram para tocos 1L	0,33	3	0,08	1,00	0,08	R\$ -
Cinta AM TRIK 50mm x 10m	2	2	0,33	1,00	0,33	R\$ -
Avental PVC c/ Forro	2	3	0,50	1,00	0,50	R\$ -
Luva Neoprene c/ Forro G T9	2	6	1,00	1,00	1,00	R\$ -
Respirador MASTT 2001 s/ Filtro	1	1	0,08	1,00	0,08	R\$ -
Cartucho Químico CMC-1 VO-GA	1	4	0,33	1,00	0,33	R\$ -
Sinalizadores eletrônicos para cones	2	1	0,17	1,00	0,17	R\$ -
Big bag 1000 Kg	1	2	0,17	1,00	0,17	R\$ -
Recolhedor com fita de isolamento de área laranja 50mm x 40m	1	1	0,08	1,00	0,08	R\$ -

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS

Motoserra com Sabre 50 cm 7,1 CV Tanque Combustível com Capacidade de 0,825 l

Depreciação

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	-	-
Valor Residual	%	20%	-	-
Depreciação/hora	h	8000	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Oportunidade de Capital

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	-	-
Investimento médio	und	1	-	-
Taxa de juros a.a	%	6%	-	-
Custo/hora	h	8000	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Combustível

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Consumo de gasolina / h trabalhada	l/h	0,39	-	-
Consumo de óleo 2 tempos / h trabalhada	l/h	0,02	-	-
Consumo total	l/h	1	-	-
Custo/hora combustível combinado	h	1	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Manutenção

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Depreciação/hora	h	1	-	-
Coeficiente de Manutenção	und	0,60	-	-
Custo/hora manutenção	und	1,00	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

CUSTO/HORA R\$				-
CUSTO/MÊS R\$				-

Motoserras com sabre de 40 cm, com potência mínima de 59 c.c. e 4.6 cv Capacidade de 0,68 l

Depreciação

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	-	-
Valor Residual	%	20%	-	-
Depreciação/hora	h	8000	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Oportunidade de Capital

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	-	-
Investimento médio	und	1	-	-
Taxa de juros a.a	%	6%	-	-
Custo/hora	h	8000	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Combustível

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Consumo de gasolina / h trabalhada	l/h	0,37	-	-
Consumo de óleo 2 tempos / h trabalhada	l/h	0,015	-	-
Consumo total	l/h	1	-	-
Custo/hora combustível combinado	h	1	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Manutenção

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Depreciação/hora	h	1	-	-
Coeficiente de Manutenção	und	0,60	-	-
Custo/hora manutenção	und	1,00	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

CUSTO/HORA R\$				-
CUSTO/MÊS R\$				-

Motopoda com Sabre de 30 cm, 1,9 CV, Extensão Total de 390 cm

Depreciação

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	-	-
Valor Residual	%	20%	-	-
Depreciação/hora	h	8000	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Oportunidade de Capital

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	-	-
Investimento médio	und	1	-	-
Taxa de juros a.a	%	6%	-	-
Custo/hora	h	8000	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Combustível

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Consumo de gasolina / h trabalhada	l/h	0,20	-	-
Consumo de óleo 2 tempos / h trabalhada	l/h	0,008	-	-
Consumo total	l/h	1	-	-
Custo/hora combustível combinado	h	1	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Manutenção

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Depreciação/hora	h	1	-	-
Coeficiente de Manutenção	und	0,60	-	-
Custo/hora manutenção	und	1,00	-	-
CUSTO/HORA R\$				-
CUSTO/HORA R\$				-
CUSTO/MÊS R\$				-



Soprador a gasolina costal com potência mínima 2.6/3.54 kW/cv e vazão max do ar de 1,260m³/h

Depreciação

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	-	-
Valor Residual	%	20%	-	-
Depreciação/hora	h	8000	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Oportunidade de Capital

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	-	-
Investimento médio	und	1	-	-
Taxa de juros a.a	%	6%	-	-
Custo/hora	h	8000	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Combustível

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Consumo de gasolina / h trabalhada	l/h	0,40	-	-
Consumo de óleo 2 tempos / h trabalhada	l/h	0,016	-	-
Consumo total	l/h	1	-	-
Custo/hora combustível combinado	h	1	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Manutenção

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Depreciação/hora	h	1	-	-
Coeficiente de Manutenção	und	0,60	-	-
Custo/horal manutenção	und	1,00	-	-
CUSTO/HORA R\$				-
CUSTO/HORA R\$				-
CUSTO/MÊS R\$				-



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Caminhão de Carroceria Aberta de Madeira, com Capacidade Mínima de Carga de 6.000 Kg e Cabine Suplementar de 06 Passageiros Acoplada Sobre o Chassi

Depreciação

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	R\$ -	-
Valor Residual	%	20%	-	-
Depreciação/hora	h	20000	-	-
CUSTO/HORA				R\$ -

Oportunidade de Capital

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	-	-
Investimento médio	und	1	-	-
Taxa de juros a.a	%	6%	-	-
Custo/hora	h	20000	-	-
CUSTO/HORA				R\$ -

Combustível

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Consumo de óleo diesel / h trabalhada	ltr/h	6	-	-
Custo/hora óleo diesel	h	1	-	-
CUSTO/HORA				R\$ -

Lubrificantes

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de óleo motor	l/km	19,5	-	-
Custo mensal com óleo motor	Km/h	20	-	-
Custo de óleo da transmissão	l/km	6	-	-
Custo mensal com óleo de transmissão	Km/h	20	-	-
Custo de óleo hidráulico	l/km	5	-	-
Custo mensal com óleo hidráulico	Km/h	20	-	-
Custo de graxa	kg/km	15	-	-
Custo mensal com graxa	Km/h	20	-	-
Total:				CUSTO/HORA R\$ -

Pneus

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Quantidade de pneus	und	6	R\$ -	-
Vida útil do pneu	h	50000	-	-
Custo/hora pneus	h	1	-	-
CUSTO/HORA				R\$ -

Manutenção, Impostos e Seguros

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Depreciação/hora	h	1	-	-
Coeficiente de Manutenção	und	0,80	-	-
Custo/hora manutenção	und	1,00	-	-
CUSTO/HORA				R\$ -

CUSTO/HORA				R\$ -
CUSTO/MÊS				R\$ -

Caminhão com Cesto de Elevação, com Alcance Mínimo de 20 Metros

Depreciação

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	R\$ -	-
Valor Residual	%	20%	-	-
Depreciação/hora	h	20000	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Oportunidade de Capital

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	-	-
Investimento médio	und	1	-	-
Taxa de juros a.a	%	6%	-	-
Custo/hora	h	20000	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Combustível

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Consumo de óleo diesel / h trabalhada	l/h	6	-	-
Custo/hora óleo diesel	h	1	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Lubrificantes

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de óleo motor	l/km	16	-	-
Custo mensal com óleo motor	Km/h	20	-	-
Custo de óleo da transmissão	l/km	5	-	-
Custo mensal com óleo de transmissão	Km/h	20	-	-
Custo de óleo hidráulico	l/km	5	-	-
Custo mensal com óleo hidráulico	Km/h	20	-	-
Custo de graxa	kg/km	15	-	-
Custo mensal com graxa	Km/h	20	-	-
Total:				CUSTO HORA R\$ -

Pneus

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Quantidade de pneus	und	6	R\$ -	-
Vida útil do pneu	h	50000	-	-
Custo/hora pneus	h	1	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Manutenção, Impostos e Seguros

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Depreciação/hora	h	1	-	-
Coeficiente de Manutenção	und	0,80	-	-
Custo/hora manutenção	und	1,00	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

CUSTO/HORA R\$				-
CUSTO/MÊS R\$				-

Veículo de Passeio Hatch, Motor 1.0 Biocombustível

Depreciação

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	-	-
Valor Residual	%	20%	-	-
Depreciação/hora	h	20000	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Oportunidade de Capital

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	-	-
Investimento médio	und	1	-	-
Taxa de juros a.a	%	6%	-	-
Custo/hora	h	20000	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Combustível

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Consumo de gasolina / h trabalhada	l/h	2,5	-	-
Custo/hora gasolina	h	1	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Lubrificantes

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de óleo motor	l/km	16	-	-
Custo mensal com óleo motor	Km/h	10	-	-
CUSTO HORA R\$				-

Pneus

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Quantidade de pneus	und	4	R\$ -	-
Vida útil do pneu	h	30000	-	-
Custo/hora pneus	h	1	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Manutenção, Impostos e Seguros

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Depreciação/hora	h	1	-	-
Coeficiente de Manutenção	und	0,80	-	-
Custo/hora manutenção	und	1,00	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

CUSTO/HORA R\$				-
CUSTO/MÊS R\$				-

Caminhão de Carroceria Aberta de Madeira, com Capacidade Mínima de Carga de 6.000 Kg
Depreciação

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	-	-
Valor Residual	%	20%	-	-
Depreciação/hora	h	20000	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Oportunidade de Capital

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de aquisição	und	1	-	-
Investimento médio	und	1	-	-
Taxa de juros a.a	%	6%	-	-
Custo/hora	h	20000	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Combustível

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Consumo de óleo diesel / h trabalhada	l/h	6	-	-
Custo/hora óleo diesel	h	1	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Lubrificantes

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Custo de óleo motor	l/km	16	-	-
Custo mensal com óleo motor	Km/h	20	-	-
Custo de óleo da transmissão	l/km	5	-	-
Custo mensal com óleo de transmissão	Km/h	20	-	-
Custo de óleo hidráulico	l/km	5	-	-
Custo mensal com óleo hidráulico	Km/h	20	-	-
Custo de graxa	kg/km	15	-	-
Custo mensal com graxa	Km/h	20	-	-
Total:				CUSTO HORA R\$ -

Pneus

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Quantidade de pneus	und	6	R\$ -	-
Vida útil do pneu	h	50000	-	-
Custo/hora pneus	h	1	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

Manutenção, Impostos e Seguros

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Depreciação/hora	h	1	-	-
Coeficiente de Manutenção	und	0,80	-	-
Custo/hora manutenção	und	1,00	-	-
CUSTO/HORA R\$				-

			CUSTO/HORA R\$	-
			CUSTO/MÊS R\$	-

SALÁRIOS E BENEFÍCIOS 2026

Categoria
Jardineiro
Cabo de Turma I
Motorista II
Motorista com Adicional de Encarregado
Salário Mínimo - 2026
Vale Alimentação = R\$ 19,00 x 26 dias 5% de desconto
Cesta Básica
Plano de Saúde
Vale Transporte
Cota de Aprendizagem
Gratificação de insalubridade - Grau 1 (10%)
Gratificação de insalubridade - Grau 2 (20%)
Gratificação de insalubridade - Grau 3 (30%)
Gratificação de insalubridade - Grau 4 (40%)
Categoria Equipe Técnica
Eng. Agrônomo
Eng. de Segurança do Trabalho
Tec. de Segurança do Trabalho
Enfermeiro do Trabalho
Supervisor I
Supervisor II

Salário Mensal	
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
Salário Mensal	
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Encargos Sociais

GRUPO "A" - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		%
01 - INSS		0,00%
02 - Sesi ou Sesc		0,00%
03 - SENAI ou SENAC		0,00%
04 - INCRA		0,00%
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00%
06 - FGTS		0,00%
07 - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS (MÉDIO)		0,00%
08 - SEBRAE		0,00%
09 - OUTROS (Custos legais não previstos na planilha MODELO)		0,00%
TOTAL		0,00%
GRUPO "B" - AUSÊNCIAS DE TRABALHO		%
10 - FÉRIAS		0,00%
11 - AUXÍLIO DOENÇA		0,00%
12 - LICENÇA PATERNIDADE / MATERNIDADE		0,00%
13 - FALTAS LEGAIS		0,00%
14 - ACIDENTE DE TRABALHO		0,00%
15 - AVISO PRÉVIO		0,00%
16 - 13º SALÁRIO		0,00%
TOTAL		0,00%
GRUPO "C" - INDENIZAÇÕES		%
17 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,00%
18 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,00%
19 - FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA		0,00%
TOTAL		0,00%
GRUPO "D" - INCIDÊNCIA DO GRUPO "A"		%
20 - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"		0,00%
TOTAL		0,00%
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A + B + C + D)		0,00%

TABELA DE PREÇOS

Fardamentos e Epi's	
Descrição	VALOR
Boné de brim	R\$ -
Camisa de brim, manga longa	R\$ -
Calça de brim	R\$ -
Calçado antiderrapante, tipo bota	R\$ -
Capa de chuva, com capuz	R\$ -
Luva de raspa de couro de cano longo	R\$ -
Luva de PVC revestida, cano longo	R\$ -
Protetor solar fator 30 (400ml/Mês)	R\$ -
Protetor auricular tipo concha	R\$ -
Perneira de raspa de couro cano longo	R\$ -
Avental de raspa de couro	R\$ -
Óculos de proteção lateral	R\$ -
Óculos Escuros de proteção	R\$ -
Máscara de proteção facial	R\$ -
Bota de borracha, 7 léguas, cano longo	R\$ -
Meião de lã	R\$ -
Mascara de proteção química	R\$ -
Filtro para máscara de proteção química	R\$ -
Camisa de malha, manga longa	R\$ -
Calçado, antiderrapante, tipo tênis	R\$ -
Luva raspa de couro, cano curto	R\$ -
Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte	R\$ -
Mascara descartável	R\$ -
Colete refletor (trabalho noturno)	R\$ -
Calça jeans	R\$ -
Camisa polo, manga curta	R\$ -
Luva Vinilizada, cano médio	R\$ -
Calça jardineira de saneamento impermeável com botas acopladas e suspensórios	R\$ -
Protetor auricular tipo plug	R\$ -
Garrafa Térmica 3L	R\$ -
Capacete com ventilação com catraca	R\$ -
Capacete com protetor frontal e abafador	R\$ -
Protetor solar fator 30 (120ml) com repelente	R\$ -

COMPOSIÇÃO DE BDI

Itens	Discriminação	%
A	Despesas indiretas (A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + A6)	0,00%
A1	Administração Central (Infra-estrutura + Pessoal Administrativo)	0,00%
A2	Seguro	0,00%
A3	Despesa de Instalação e Mobilização	0,00%
A4	Risco e Garantia	0,00%
A5	Despesas Indiretas	0,00%
A6	Despesas Financeiras	0,00%
B	Lucro Bruto (antes do IRPJ e CSLL)	0,00%
C	Impostos e taxas sobre o Faturamento (C1 + C2 + C3 + C4)	0,00%
C1	PIS	0,00%
C2	COFINS	0,00%
C3	ISS	0,00%
C4	Taxa de Gerenciamento (EMSURB)	0,00%
BDI		0,00%

Fórmula TCU:

$$BDI = [(1 + A) \times (1 + B) / (1 - C)] - 1$$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D01-4684-39AF-2043

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THACIANA SILVA DA SILVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-83) em 18/09/2026 11:07:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA (CPF 046.XXX.XXX-80) em 18/09/2026 11:10:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR (CPF 002.XXX.XXX-86) em 18/09/2026 11:11:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLISSON SAMPAIO FERREIRA (CPF 036.XXX.XXX-00) em 18/09/2026 11:11:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5D01-4684-39AF-2043>